SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2428

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ART. 58, INCISO XIX, ART. 89, INCISO I, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ART. 58, INCISO XIX, ART. 89, INCISO I, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas pela Lei Orgânica do Município, art. 58, inciso XIX, c/c com o art. 89, inciso I, resolve**DECRETAR ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, com base nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Acopiara já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e na tentativa de conter o avanço da doença, bem como, para ao menos, amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decretos municipais de nºs. 009/2020; 010/2020; 011/2020; 012/2020; 013/2020; 014/2020 e 015/2020;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica, atingindo com maiores consequências os municípios brasileiros;
CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam fechamento temporários dos comércios, industrias e prestadores de serviços, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias brasileiras, bem como na arrecadação pública;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação as despesas fixas e as emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Acopiara, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).
Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente com a sua mensagem e o projeto de decreto legislativo, para que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública no Município de Acopiara, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 06 de abril de 2020.

AFIXE-SE.
DIVULGUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:3E2A71E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2020

PORTARIA Nº 50/2020 Aratuba, 01 de abril de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Sr. **RIVAIR DURVAL PARANHOS JÚNIOR** do cargo de Diretor Técnico do Hospital Padre Dionísio, assumindo também as funções da Direção Clínica, enquanto perdurar a Requisição Administrativa, nos termos do Decreto nº 021/2017 de 09/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DEE443FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2020

PORTARIA Nº 51/2020 Aratuba, 01 de abril de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **PEDRO BARBOSA CORDEIRO NETO** como Diretor Técnico do Hospital Padre Dionísio, assumindo também as funções da Direção Clínica, enquanto perdurar a Requisição Administrativa, nos termos do Decreto nº 021/2017 de 09/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1519C84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2020

PORTARIA Nº 52/2020 Aratuba, 08 de abril de 2020.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. ANTÔNIA BARROZO DA SILVA, CPF nº 447.953.273-00, RG 2008725743-7/SSP-CE, Matrícula nº 160131-8, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Benefício nº 194319283-6 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2020**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:87DA154B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 - SAS

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE, torna público que o Município de ARATUBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, lança Edital de **Chamada Pública** para a abertura de processo de Credenciamento para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado **ao custeio da produção de máscaras de tecido por costureiros(as) (pessoa física) e microempreendedores individuais – MEI (s) de confecção**, com residência ou sede na cidade de ARATUBA, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID 19, nos termos do Edital e seus anexos. O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os termos e condições do instrumento convocatório. A Prefeitura Municipal de ARATUBA não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento. As INSCRIÇÕES ocorrerão a partir das 08:00 horas do dia 15 de abril de 2020 e encerara às 17:00 horas do dia 16 de abril de 2020, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão realizar sua INSCRIÇÃO na sede da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível e a APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL E ENTREGUES EM ENVELOPE. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos. O Edital está disponível gratuitamente no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no sítio www.aratuba.ce.gov.br.

ARATUBA-CE, 14 de abril de 2020.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:500ABBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2020

PORTARIA Nº 53/2020

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva JOVERLANE MARTINS PAULINO, Matrícula nº 160952-1 brasileira, RG nº. 99098162410/SSP-CE, CPF 004.249.493-18, com lotação na Secretaria de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D09AF52D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - PREGÃO PRESENCIAL N° 0702.01/2020

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 0702.01/2020 – 001. PREGÃO PRESENCIAL N° 0702.01/2020. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA**: DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, no valor global de **R$ 261.200,00 (Duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 03/03/2020 à 31/12/2020. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza CPF: 524.526.033-68. PELA CONTRATADA: Frederico Ernesto Nobre de Melo, CPF nº 656.129.653-20.

Aratuba/CE, 03 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 0702.01/2020 – 002. PREGÃO PRESENCIAL N° 0702.01/2020. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA**: DISTRIMED COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ Nº 21.830.581/0001-69, no valor global de **R$ 107.489,00 (Cento e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 03/03/2020 à 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELO CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza CPF: 524.526.033-68. PELA CONTRATADA: Esequiel Xavier Ribeiro, CPF nº. 377.399.723-04.

Aratuba/CE, 03 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 0702.01/2020 – 003. PREGÃO PRESENCIAL N° 0702.01/2020. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA**: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI ME, CNPJ Nº 41.654.740/0001-29, no valor global de **R$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 03/03/2020 à 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELO CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza CPF: 524.526.033-68. PELA CONTRATADA: José Valdo Silva, CPF nº. 123.333.793-91.

Aratuba/CE, 03 de Março de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AFAAF2B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2020.04.14.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**. **DATA DA EMISSÃO:** 14/04/2020 **DATA DA ABERTURA:** 30/04/2020 **HORÁRIO:** 09:00 HS **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020.

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAUJO VIANA,
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE.

Arneiroz- Ce, 14 de abril de 2020

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAUJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:C0B2039E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 15, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 15, DE 13 de Abril de 2020.

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Arneiroz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções em diversos Municípios do Estado do Ceará, sendo que no âmbito nacional já passa de 1000 (um mil) mortos em decorrência COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Arneiroz, através da Secretaria de Saúde, já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decreto(s) nºs 05/2020, 08/2020 e 11/2020, notadamente a decretação de situação de emergência através de decreto nº 07/2020;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, sendo a recessão econômica já tida como certa pela projeções;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Arnerioz, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 13 de abril de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:DD0F9FE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2018.04.24.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.02.28.01-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2018.04.24.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.02.28.01-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:**J A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ N° 10.140.541/0001-79. **OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA (PADRÃO FNDE - TIPO GRANDE) DA EEF IRMÃ RUTH TÁVORA DE ALBUQUERQUE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE ABRIL DE 2020 A 09 DE AGOSTO DE 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:**MAURO JAKSON NOBRE.**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E263404A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2020-DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2020-DL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.
EMPRESA: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMÉRCIO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.593.376/0001-85, com sede na Rua Governador Sampaio, nº 579, Centro, Fortaleza/CE.
VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 22.402,56 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI N° 8.666/93 C/C ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.

Publique-se.

Banabuiú/CE, 13 de Abril de 2020.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C5573C46

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2020.04.13.01

Contrato Nº. 2020.04.13.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **04.003/2019-DL** - Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: **GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMÉRCIO, CNPJ sob o nº 19.593.376/0001-85** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.** Valor Total: R$ 22.402,56 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0002.2.075 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. Data da assinatura: 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6E1FB787

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 021/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, **ARGEMIRO SAMPAIO NETO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 016, de 02 de abril de 2020, que concedeu férias coletivas aos Professores, Supervisores Especialistas, Auxiliares Pedagógicos, Motoristas do Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes/Merendeiras, Agentes Administrativos, Assistentes/Auxiliares Administrativos e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, todos efetivos, da

rede pública municipal de ensino, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2020;
CONSIDERANDO os regramentos contidos na Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade e não existir previsão legal para a distribuição de merenda escolar durante o período de férias escolares;
CONSIDERANDO o grave impacto na economia e, consequentemente, na mesa dos brasileiros, provocados pela pandemia do novo Coronavírus (covid-19);
CONSIDERANDO a necessidade premente de distribuir merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, a fim minimizar os deletérios efeitos da pandemia;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade administrativa de adaptação e regularização do calendário escolar;
DECRETA:
Art. 1º. O § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 016, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º. *O prazo de início das férias coletivas iniciar-se-á, excepcionalmente, por motivo de força maior decorrente da pandemia do novo Coronavírus (codiv-19), no* ***dia 08 de abril de 2020 e irá até o dia 22 de abril de 2020.***
Art. 2º. Os 15 (quinze) dias remanescentes das férias dos servidores serão concedidos em outro momento, atendendo a necessidade do período letivo.
Art. 3º. Fica autorizada a distribuição dos gêneros alimentícios **a partir do dia 23 de abril de 2020** até o encerramento do período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 14 de abril de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:36D70FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2020.02.19.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade ao certame licitatório modalidade Tomada de Preços n° 2020.02.19.1, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 16 de abril de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:639EB483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2020.02.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade ao certame licitatório modalidade Tomada de Preços n° 2020.02.13.1, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 16 de abril de 2020, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:159F3638

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2020-STDS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AVISO DE NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2020-STDS. **OBJETO**: Inexecução das obrigações assumidas no CONTRATO Nº. 15.01.001/2020-STDS, celebrado em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-12.05.002/2019-STDS, cujo objeto contratual é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a doações, de acordo com a Lei Municipal nº. 636/09-SEPLANGE, de 13/07/2009, regulamentada pelo Decreto nº. 018/09-SEPLANGE, de 04/08/2009. Sendo assim, garantido o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no art. 87, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, fica a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.043.610/0001-69, **NOTIFICADA**, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial se dará a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia da circulação do presente aviso na imprensa oficial, apresentar as razões que ensejaram no descumprimento do prazo de entrega dos produtos, conforme prevê a CLÁUSULA OITAVA, item (8.1) do contrato acima numerado. Maiores informações na rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m.

MARIA LEILY MOURA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:FB1C0D8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 03310320/2020.

Ementa: *EXONERAR,* Salviano Fernandes de Alcântara *do Cargo de Diretor do Núcleo de Cadastros*.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo de **DIRETOR DO NUCLEO MUNICIPAL DE CADASTROS–CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 35, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **SALVIANO FERNANDES DE ALCÂNTARA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 2000029186533, expedido pela SSPDC-CE e inscrito no CPF sob o nº. 926.299.623-34.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 31 de março de 2020, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BF489E18

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2020.03.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Empresa(s) Vencedora(s): PAPAGAIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** vencedora junto aos itens 1 e 2. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 13 de Abril de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:962144ED

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.14.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, para o enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19). **Início de acolhimento das propostas:** 15 de Abril de 2020 às 17:00 horas, **Abertura das propostas**: 29 de Abril de 2020 às 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de Abril de 2020 às 10:00 horas, através do site **www.bll.org.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 14 de Abril de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2C44C64D

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.05.11.1. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em vias no Distrito de Quincuncá e Sítio Garajal, Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Convênio nº 857669/2017, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional. **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos a partir do dia 25 de Março de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Ygor de Menezes e Bezerra. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME - Rômulo Pedrosa Lima. **DATA:** 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F28E705B

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.30-0001. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.04.01.1. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de sistema integrado de abastecimento de água das localidades Cachoeira e Carnaúba, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio nº CV 1825/17, celebrado com o Fundo Nacional de Saúde - FUNASA. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 31 de Março de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde – Sheyla Martins Alves Francelino. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME – Rômulo Pedrosa de Lima. **DATA:** 24 de Março de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2A2E2D9F

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2020.01.03-0017, 2020.01.03-0019 E 2020.01.03-0020. PREGÃO N° 2019.12.05.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ygor de Menezes e Bezerra, Secretaria Municipal de Educação - Cícero Duarte de Menezes, e Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA- Francisco Alves Neto. **DATA:** 25 de Março de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:39F53F1E

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.11-0001. CONVITE Nº. 2019.02.20.2. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagens molhadas nos Sítios Fresco e Queimadas, Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 31 de Março de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Ygor de Menezes e Bezerra. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA - ME - Felipe Helder Linhares Soares. **DATA:** 24 de Março de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:777FD8FD

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

19º (DÉCIMO NONO) ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2015.09.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, com carroceria aberta, cabine dupla, motor a diesel, sem limite de quilometragem a ser percorrida durante o dia, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 de Junho de 2020, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social - Cícero Clislones Rodrigues de Lima. **CONTRATADO(A):** EDIGAR ALVES DE SOUSA. **DATA:** 27 de Março de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:45124ED2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DIA 08 DE ABRIL DE 2020

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DIA 08 DE ABRIL DE 2020
CORREAÇÃO DOS NÚMEROS DOS CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público **o Extrato do 3º e 4º Aditivo** de Realinhamento de Preço de Supressão dos Contratos **nº 0301.02/2020-GAB**, nº **0301.01/2020-SMPGAF, nº 0301.03/2020-SMDU**, **nº 0301.04/2020-SMAP, nº 0301.05/2020-SETUC**, **nº 0301.08/2020-SMEJDL, nº 0301.09/2020-SMS, nº 0301.07/2020-SMAS** do **Pregão Presencial nº 1911.01/2018-PMF**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE; **Contratada:** J. I. M. COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA – (FILIAL). Fundamentação Legal: Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea "d" daLei no 8.666/93 e alterações posteriores; Ordenadores de Despesas; **Secretário de Desenvolvimento Urbano – Francisco Ribeiro da Costa; Secretário de Agricultura de Pesca – Tiago Gurgel de Moura**; **Chefe de Gabinete – William Costa Lima**; **Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer – Ivoneide de Araújo Rodrigues**; **Secretária de Saúde – Maria Aldizia Rodrigues de Araujo**; **Secretário de Planejamento, Gestão, Adm. e Finanças – José Lima da Silva Júnior**; **Secretário de Turismo e Cultura – Flávio Marcelo Barbosa Pinto**; **Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Telma Cesário de Araújo.**

Fortim, 14 de Abril de 2020.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:274BC99D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2060301/2020 – Aviso de ALTERAÇÃO de Licitação – ADENDO Nº 02 – OBJETO: Remarcar a licitação para as Obras de construção de reservatório elevado em anéis de concreto nas localidades de Jardim, Campestre e Oiticica, bem como alterar o edital nos termos do adendo. NOVA DATA DE ABERTURA: 30/04/2020, às 9h. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200. DATA: 13/04/2020 –

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:4812643C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Revoga a Portaria nº 84/2020, de 26 de março de 2020, e nomeia os novos membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Groaíras-CE para o exercício 2020/2022 e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando que os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE rejeitaram a composição do Conselho Municipal do FUNDEB de Groaíras indicado na Portaria nº 84/2020, de 26 de março de 2020, pois que há entre estes alguns com dois mandatos consecutivos;

Considerando que o Conselho Municipal do FUNDEB de Groaíras reuniu-se neste dia 14 de abril de 2020 para proceder a alteração na composição do referido conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Groaíras-CE, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Francisco José Maia Firmo
Suplente: Eloisa Oliveira Melo
Titular: Tereza Maria Monteiro
Suplente: Maria do Rosário Martins Melo

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: José Maria Ximenes Lima
Suplente: Francisca Edilene Melo

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Ihelda Maria Aragão
Suplente: Regina Célia Rodrigues

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:
Titular: Fátima Maria Barbosa Sousa
Suplente: Raimunda Nonata Ferreira Matos

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Renata Ferreira Batista Guimarães
Suplente: Marli Ximenes Braga
Titular: Maria Leidiane Farias da Silva
Suplente: Antonia Cleiciane Alves de Lima

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica:
Titular: Cristiano Madeira Paiva

Suplente: João Pedro Farias Melo
Titular: Sandro Mesquita Araújo
Suplente: Claudinei Melo da Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Noeme Maria Melo
Suplente: Cleonete Rodrigues Mesquita

VIII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Marcus Vinícius Moura Silva
Suplente: Antônio Neuton Silva Filho

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente da Portaria nº 84/2020, de 26 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:9D25DA6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza, excepcionalmente, a continuidade das atividades e sessões relacionadas aos certames licitatórios Processo nº 2802.01/2020 e Processo nº 1303.01/2020 e dá outras providências

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do Município de Groaíras:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 06/2020, do Município de Groaíras, que decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Groaíras, criou o comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus e dispôs sobre medidas para prevenção, enfrentamento e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 08/2020, do Município de Groaíras, que decretou a intensificação das medidas para enfrentamento da situação de emergência no âmbito da saúde pública, relacionadas à infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 09/2020, do Município de Groaíras, que instituiu novas medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13/2020, do Município de Groaíras, que prorrogou o prazo de execução das medidas estabelecidas nos Decretos nº 08/2020, de 20/03/2020, e nº 09/2020, de 22/03/2020, com vistas à continuidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14/2020, do Município de Groaíras, que prorrogou o prazo de execução das medidas estabelecidas nos decretos nº 08/2020, de 20 de março de 2020, e nº 09/2020, de 22 de março de 2020, as quais foram estendidas e complementadas por força do decreto nº 13/2020, de 30 de março de 2020, com vistas à continuidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do certame licitatório referente ao Processo nº 2802.01/2020, que tem por objeto a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisições de materiais odontológicos destinados a atender as demandas dos PSF´s, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras/CE, conforme Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade, também, do certame licitatório referente ao Processo nº 1303.01/2020, que tem por objeto a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material hospitalar, farmacológico, equipos e frascos de nutrição enteral (destinados a pessoas reconhecidamente carentes e/ou por determinação judicial), destinados a atender as demandas do Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães (HMJG) e Unidades Básicas de Saúde (PSF's) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras/CE, conforme Termo de Referência, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital;

CONSIDERANDO que embora facultado o ponto para os servidores vinculados a Comissão Permanente de Licitação/Pregão, em razão da pandemia do COVID-19, urge a necessidade de continuidade das atividades e sessões relacionadas aos certames licitatórios retrocitados, eis que tratam de objetos de suma importância para a saúde pública em âmbito municipal, conforme alhures destacado;

CONSIDERANDO que a sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras conta com aparato tecnológico limitado, o que impossibilita a realização de uma sessão virtual (por videoconferência);

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação/Pregão do Município de Groaíras adotará todas as medidas de higiene necessárias com vistas a evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam AUTORIZADAS, excepcionalmente, a continuidade das atividades e sessões relacionadas aos certames licitatórios Processo nº 2802.01/2020 e Processo nº 1303.01/2020, eis que tratam de objetos de suma importância para a saúde pública em âmbito municipal.
Parágrafo Único. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, deliberará, através de ato administrativo próprio, e autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria competente, a data da realização das sessões e atividades correlatas relacionadas aos certames indicados no *caput* deste artigo, sempre em consonância com as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002**,** bem como toda legislação aplicável a matéria.

Art. 2°. Para a realização das sessões previstas no art. 1º, caberá à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro:
I - A disponibilização de álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização, quando do início e término do uso de equipamentos e de outros instrumentos e materiais utilizados pelos licitantes;
II - A disponibilização de álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização de todas as pessoas que ingressem ou saiam da sala onde se realiza a sessão, devendo o Presidente da Comissão de Licitação exigir que o façam;
III – A disponibilização de máscaras de proteção para os licitantes que participarão das sessões, advertindo que não será permitido o ingresso do licitante nas dependências da sala de realização das sessões sem a utilização do equipamento/objeto;
IV - A demarcação, na sala onde se realiza a sessão, de distância de pelo menos 1 metro e meio de afastamento entre os licitantes;
V - A adoção de outros procedimentos que garantam a higienização contínua dos licitantes, dos instrumentos e materiais utilizados e do local;
VI - Organizar o ingresso dos licitantes nas dependências da sala de realização das sessões forma pausada, evitando-se a formação de filas

e aglomerações, mantendo-se o afastamento mínimo de 1 metro e meio entre eles;

VII - Autorizar o acesso à sala de sessões de forma restrita, permitindo-se somente a entrada de pessoas necessárias à condução do certame e os representantes das empresas concorrentes;

Art. 3°. Os representantes das empresas licitantes deverão obedecer rigorosamente às regras de distância e higiene impostas no art. 2º, sob pena de aplicação de multas administrativas, previstas na legislação em vigor, sem prejuízo da configuração do delito tipificado no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou os servidores que integram o referido Departamento que participarão das sessões citadas neste Decreto também deverão adotar todas as medidas de higiene necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:DA0DDEDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.20-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LAGOA DOS MENDONÇAS E DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou CLASSIFICADA: FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; ALEX R DE OLIVEIRA; NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES. Decidiu e julgou DESCLASSIFICADA: PA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; CONSTRUAÇO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO EIRELI. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN. Foi vencedora do certame a empresa ALEX R DE OLIVEIRA com o valor global de R$ 110.596,46 (cento e dez mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE, 14 de abril de 2020.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6E81B765

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.03.20-01/07

A Secretaria de Assistência Social do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 17.02.20-01PP. OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (S.C.F.V.), DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Estadual e Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17.02.20-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.244.0034.2.045.0000 – Gerenciamento Manutenção dos Benefícios Eventuais/ESTADUAL/MUNICIPAL. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. CONTRATADA: J C RIBEIRO DO NASCIMENTO-ME - C.N.P.J. nº 18.457.029/0001-62. VALOR TOTAL R$ 58.600,00(Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos Reais). Data de Assinatura: 27/03/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do Município. Assina pela CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF 763.018.933-87 – Procuradora.

Guaraciaba do Norte– Ceará 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B47A216D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Serviço de locação de veículos sem condutor, sem combustível, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 10hs:00min do dia 15/04/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 29/04/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 29/04/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 29/04/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 14 de abril de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:3DDC6C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos e máquinas, compreendendo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no

dia 30 de abril de 2020, às 08hs30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br

ICÓ(CE), 14 de abril de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:BE536FE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.04.01-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.04.01-PMI-SECES. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior de Iguatu-Ce. DATA DA SESSÃO: 04 de maio de 2020, às 09:30horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 14 de abril de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CAB39D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.17.01-PMI-DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.17.01-PMI-DIVERSAS. Objeto: Aquisição e recarga de cartuchos e toners e manutenção preventivo/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas unidades administrativas (Secretarias) do município de Iguatu-CE. Data da Sessão: 05 de maio 2020, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 14 de abril de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:88BF5468

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARA - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03.**EMPRESA:**NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 10.596.980/0001-10.**OBJETO:**Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Hospital Regional e da Escola de Saúde Pública deste município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE.**PREGÃO PRESENCIAL Nº**21.02.001/2020.**CONTRATO Nº**24.03.001/2020-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:**24.03.2020 a 31.12.2020.**VALOR:**valor global do contrato: R$ 133.857,12 (cento e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) – DOTAÇÃO:0701.10.302.0011.2.030 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas.**ASSINA PELA CONTRATADA**:Maria Nita do Monte Alexandre– Representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: 24 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:00301CC1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** IMPORTEC - IMPORTADORA CEARENSE LTDA, CNPJ de nº 07.197.536/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços Manutenção Corretiva do Gasômetro do Hospital Regional, em caráter emergencial, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **VALOR GLOBAL:** R$ R$ 30.330,00 (trinta mil e trezentos e trinta reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0011.2.030, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **VIGENCIA:** a partir da data da assinatura do contrato e extinguindo em 01 (um) mês. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e sua alteração através da Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Itiberê Fernandes Viana - Sócio da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 09 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F3676786

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº 25, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO AVANÇO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o constante aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território estadual;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada pelo avanço do novo CORONAVÍRUS, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, o que já tem ensejado providências por parte do Poder Público nesse sentido;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis aos munícipes;

CONSIDERANDO os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado temporariamente o fechamento das entradas que ligam o Município de Iguatu-CE aos Municípios de Jucás-CE, Município de Acopiara-CE, Município de Icó-CE e Município de Várzea Alegre-CE, por meio de barreiras de contenção e/ou redução de fluxo de trânsito entre os municípios.

Art. 2º - As entradas principais do Município de Iguatu-CE, no período de 13 a 30 de abril, serão fiscalizadas, sendo permitido o acesso apenas aos residentes no Município de Iguatu-CE e/ou às pessoas que trabalham nas instituições e/ou estabelecimentos cujas atividades sejam excepcionados ao funcionamento no Município de Iguatu-CE, ao transporte de mercadorias essenciais e aos casos de urgência/emergência médica.

§ 1º. Os residentes ou trabalhadores que pretendam ingressar no Município de Iguatu-CE deverão apresentar, no ato de justificação e/ou solicitação formulada perante as autoridades de fiscalização presentes nas barreiras de contenção, comprovante de endereço ou outro documento que ateste sua residência ou desempenho de atividade laboral no Município de Iguatu-CE.

§ 2º. As pessoas de segunda residência que ingressarem no Município deverão necessariamente cumprir a quarentena mínima de 07 (dias), ocasião em que poderão regressar dos limites do município após o transcurso deste prazo.

§ 3º. Para o efeito do disposto neste artigo, serão montadas "barreiras sanitárias" em todos os principais acessos ao Município de Iguatu-CE, as quais serão coordenadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e de seu corpo técnico, da Guarda Civil Municipal – GCM e do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

§ 4º As autoridades administrativas deverão proceder à identificação do condutor e ocupantes do veículo, bem como, à comprovação da atividade, serviço e destino, além de outras informações necessárias, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

§ 5º Os veículos flagrados trafegando no âmbito do município de Iguatu em desacordo com o estabelecido no presente Decreto, estarão sujeitos à multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada passageiro transportado.

Art. 3º - Fica criada a função temporária de Fiscal Sanitário, com as mesmas atribuições dos ocupantes dos cargos de Agente Sanitário, a ser desempenhada por integrantes do quadro de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporariamente, do Município de Iguatu-CE, através de designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Municipal de Controle e Combate ao Covid-19 que terá a seguinte composição:

I – Presidente, que será o Secretário Municipal de Saúde;
II – Primeiro membro, que será indicado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
III – Segundo membro, que será indicado pela Controladoria Geral do Município de Iguatu-CE;
IV – Terceiro membro, que será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art.5º - O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.

Art. 6º - O descumprimento das medidas previstas no Decreto Municipal nº 22, de 05 de abril de 2020, ensejará ao infrator a aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa a ser fixada em valor não inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), limitada a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser estabelecida pela autoridade sanitária observando-se critérios como o descumprimento reiterado das medidas restritivas e a capacidade econômica e financeira do infrator;
II - cassação da licença para funcionamento e/ou interdição total do estabelecimento, enquanto perdurarem as medidas de combate ao Covid-19 ou até que sejam revogados ou suplantados por qualquer meio legítimo os efeitos do presente decreto;

Art. 7º - Todos os estabelecimentos em funcionamento com base nas exceções(farmácias, bancos, casas lotéricas, oficinas, supermercados e afins) contidas em decretos anteriores deverão implantar, em suas áreas de acesso, lavatórios ou outros mecanismos que permitam aos usuários proceder à higienização das mãos por meio de lavagem com água e sabão, na impossibilidade será obrigatório a disponibilização de álcool gel a 70% e papel toalha.

Parágrafo único: Os estabelecimentos são obrigados a disponibilizar estas medidas protetivas, sem qualquer custo ou ônus para os usuários, além de estarem obrigados a disponibilizar funcionários para organização de filas mantendo o distanciamento recomendado pelas autoridades sanitárias e prestando informações, todos com uso obrigatório de EPI´s.

Art. 8º - Fica autorizada a apreensão de quaisquer veículos clandestinos de transporte de passageiros que forem barrados nas entradas ou ruas do Município de Iguatu-CE.

Parágrafo único: os veículos apreendidos serão conduzidos a local adequado e ficarão sob a tutela do Município até ulterior deliberação da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais proibidos de funcionar, nos termos do Decreto nº 13, de 20 de março de 2020, poderão fornecer seus produtos e/ou serviços desde que por meio de entrega em domicílio (delivery), através de vendas on-line em plataformas digitais ou aplicativos, observadas em qualquer caso as seguintes limitações:
I – o número de pessoas/funcionários internamente não ultrapasse a proporção de:

a) 02 (duas) pessoas/funcionários para estabelecimentos com até 50 (cinquenta) metros quadrados;

b) 03 (três) pessoas/funcionários para estabelecimentos com tamanho superior a 50 (cinquenta) e que não ultrapassem 100 (cem) metros quadrados;
c) 04 (quatro) pessoas/funcionários para estabelecimentos com tamanho superior a 100 (cem) e que não ultrapassem 150 (cento e cinquenta) metros quadrados;
d) 05 (cinco) pessoas/funcionários para estabelecimentos com tamanho igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) metros quadrados;
e) empreendimentos de porte excepcional que necessitem exceder os 5 (cinco) funcionários deverão apresentar plano de contingência a autoridade competente para vistoria e analise.
f) Mesmo não havendo atendimento presencial se faz necessário o uso de EPI´s e outras medidas protetivas, para aqueles funcionários que estão habilitados a exercer suas funções.

Art.10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C6F082DC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.02.19.02/PMI-SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. LOCADOR: **J M DONNA DE FREITAS-ME**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 12.240.925/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. **10.024/19**, C/C LEI FEDERAL Nº. **8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.02.19.02/PMI-SESA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. VALOR GLOBAL DE R$ 291.935,15 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS). DAS DOTAÇÕES E RECURSO: Nº: Nº 0601-10.301.0005.2.016, Nº 0601-10.302.0008.2.022, Nº 0601-10.302.0008.2.023 E Nº 0601-10.305.0009.2.027 NOS ELEMENTOS DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00. DA VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2020. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SRA. MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (ORDENADORA DE DESPESAS) - CONTRATANTE / JOSEFA MARIA DONNA DE FREITAS ARAÚJO – (PROPRIETÁRIO) - (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6898FC38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que a **Tomada de Preços de Nº. 2020.03.17.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote) para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de levantamento, identificação, localização e implantação da Gestão Patrimonial para atender a norma contábil e outros serviços correlatos necessários a organização do patrimônio, conforme cronograma e prazo em anexo, de responsabilidade da Secretaria de Administração. Fica com sua sessão inicial ADIADA para o dia 28 de abril de 2020, as 09:00 hs, no mesmo endereço, mantidas as mesmas condições de habilitação e elaboração de proposta iniciais, sendo elastecido o prazo para cadastramento junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Irauçuba, que trabalha em regime de plantão nesse período, sendo o mesmo realizado preferencialmente por meio eletrônico. Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba-CE, 14 de abril de 2020.

RENATA MESQUITA FERREIRA
Presidente da CCL.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:694A9900

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA N°013 - A/2020

Portaria N°013 - A/2020 Jaguaretama/CE, 18 de março de 2020**.**

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO E ATIVIDADES DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 97, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituído o **Comitê de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em Decorrência do Novo Coronavírus – COVID -19**, com suporte no Art. 8° do Decreto N°011/2020, de 17 de março de 2020, assim como as bases para sua atuação, finalidade, competência e composição..

Art. 2° - O Comitê de que trata o artigo anterior, se constitui de uma instância consultiva e propositiva para o enfrentamento das questões relativas ao combate a pandemia causada pelo Novo Coronavírus, em consonância com a legislação e normativas pertinentes, oriundas dos Governos Federal e Estadual, de forma articulada com todos os segmentos da administração, inclusive com a participação da Procuradoria Geral do Município e do Comandante do Destacamento Policial de Jaguaretama.

Art. 3° - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, coordenar, executar e articular as ações relacionadas ao enfrentamento desta crise, cabendo, ainda, ao Comitê:

I – Apresentar propostas de ações e políticas governamentais e parcerias que envolvam os entes federativos, as unidades administrativas afins, órgãos públicos e a sociedade civil;

II – Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a efetiva execução das ações de mobilização, prevenção, medidas de isolamento social dos segmentos de risco, etc.;

III – Fazer cumprir o Plano de Contingência para o Enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID – 19, no âmbito do Município de Jaguaretama.

Art. 4° - Como preceitua o Art. 8° do Decreto N°011/2020, o Comitê fica constituído pelos representantes das Unidades Administrativas na forma que segue:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
ISABELE BARROS DE BARROS

II - Secretaria Municipal de Educação:

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

III - Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo:

PRICILA CUNHA CORDEIRO

IV - Secretaria de Finanças e Administração:

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA

V - Secretaria Municipal de Governo e Gestão:

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO

VI - Câmara Municipal de Jaguaretama:

Vereador JOSÉ ERIVALDO DE BRITO

Art. 5° - Caberá a Secretária Municipal de Saúde presidir o Comitê e seus trabalhos, enquanto que, na falta desta, será substituída pelo representante da Secretaria de Governo e Gestão.

Art. 6° - Os casos omissos, assim como as ações de caráter urgente, serão resolvidos pelos membros do Comitê, com a presença da maioria relativa dos seus membros.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA – SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, **JAGUARETAMA/CE**, aos 18 dias do mês de março de 2020; 154° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A059244E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 027, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 027, de 09 de abril de 2020.

Dispõe sobre a antecipação das férias escolares na Rede Pública de Ensino no âmbito do município de Jaguaretama/CE, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria n° 188, de 04 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de não prejudicar a oferta mínima dos dias letivos, prevista no art. 24 da Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre Políticas de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 2º do Decreto Municipal Nº 011, de 17 de março de 2020, que possibilita a antecipação de férias;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do município de Jaguaretama, por meio do Decreto Legislativo Nº 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individual e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento no que se refere a condução do transporte escolar entre a rede municipal de ensino e as condições indispensáveis para o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO ainda, que a decisão foi tomada em reunião realizada aos dias 08 de abril de 2020, com participação do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica, Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, representantes da Associação dos Professores – APREMUJ e Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Determina a **ANTECIPAÇÃO** de 18 (dezoito) dias das férias escolares aos discentes, profissionais do magistério, auxiliares administrativos, auxiliares de serviços gerais e secretários (as) escolares da Rede Pública de Ensino Municipal que estavam previstas para o período de 1º a 18 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 13 a 30 de abril de 2020.

Parágrafo único – O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica aos secretários (as) escolares que usufruem do período de férias em período diverso do mês de julho.

Art. 2º - Determina a elaboração de um novo calendário escolar para o exercício de 2020, ficando assegurando o total dos dias letivos,

assim como o total de horas presenciais determinadas pela Lei Federal nº 9.394/96 e Medida Provisória Nº 934/2020.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento do presente decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 09 de abril de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:78566686

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 026, 08 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 026, 08 de abril de 2020.

Resolve decretar PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Municipal e FERIADO MUNICIPAL, no município de Jaguaretama, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que aos dias 09 de abril de 2020, comemora-se a Quinta-feira Santa que é a quinta-feira que antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus, dando início ao chamado Tríduo Pascal e comemorando a Última Ceia, na qualJesusCristo, na noite em que vai ser entregue, ofereceu a Deus-Pai o seu Corpo e Sangue sob as espécies do Pão e do Vinho;

CONSIDERANDO que por tradição secular, religiosa e cultural, comemora-se no dia 10 de abril de 2020, o dia Sexta-feira Santa ou Sexta-Feira da Paixão, uma data religiosa cristã que relembra a crucificação de Jesus Cristo e sua morte no Calvário;

CONSIDERANDO que ao longo dos anos é decretado ponto facultativo e feriado municipal nas referidas épocas;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Jaguaretama;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Município de Jaguaretama/CE, o dia 09 de abril de 2020, "quinta-feira santa".

Art. 2º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Jaguaretama, o dia 10 de abril de 2020, sexta-feira, em virtude das comemorações ao dia da Paixão de Cristo.

Art. 3º - O art. 1º não se aplica aos servidores que exercem suas funções no setor de Guarda Municipal e Setor de Endemias e Zoonoses.

Art. 4º - O art. 2º não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público, sendo assegurados, por exemplo, os atendimentos do Hospital Municipal de Jaguaretama

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 08 de abril de 2020; 154º Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FFA84A9E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200513

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200513
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2019103001-SEIN
CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA(O).....: ELF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO.....: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
VALOR TOTAL.....: R$ 300.066,85 (trezentos mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0505.154511502.1.007 Pavimentação de Ruas e Avenidas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 300.066,85 com recursos oriundos do convênio nº 066/CIDADES/2018 ESTADO DO CEARÁ e Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2020 a 30 de Junho de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
CPF nº 285.590.453-68
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
CNPJ nº 07.442.825/0001-05

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:14529049

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020011401-FUND

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2020011401-FUND. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA E.M.E.I.F RAIMUNDA GRACILENE e REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F CARLOTO PINHEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.. Vencedor(es): MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, com o valor total de R$ 432.976,46(Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, com o valor total de R$ 832.208,59(Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Gestor do Fundo de Desnv.do Ensino Básico-FUNDED.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Abril de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B7A6ACCF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200526

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200526
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2019110701-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: A L TEIXEIRA PINHEIRO

OBJETO.....: PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO TRECHO JAGUARETAMA - POLO BEZERRA DE MENEZES, COM EXTENSÃO DE 11,10KM, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.267.870,05 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0505.267821502.1.015 Pavim. asfáltica da estrada que liga a Sede ao Polo Espírita Adolfo Bezerra de, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 4.267.870,05, com recursos oriundos do Convênio nº 014/2018/Departamento Estadual de Rodovias-DER do Estado do Ceará e Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2020 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
CPF nº 285.590.453-68
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5D0E4D6B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190540

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20190540 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2019072901-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PALCO E QUIOSQUES NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.
.
VIGÊNCIA: para de execução do dia 08/03/2020 até 08/08/2020 e prazo de vigência contratual do dia 01/04/2020 até 27/09/2020.

CONTRATADA (O): DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.383.512/0001-78.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO MARCOS DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 063.233.973-07;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER portador do CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2020.

Jaguaretama – Ceará, 06 de Março de 2020.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:74D9A52D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180536

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 3º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20180536 resultante da CONCORRÊNCIA nº 2018051501-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO SERROTE BRANCO, MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.

VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2020 até 30 de Julho de 2020.

CONTRATADA (O): LITORANEA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.551.097/0001-07.

ASSINA PELA CONTRATADA: GONTRAN COELHO PINHO JUNIOR, portador do CPF nº 040.771.053-15;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER portador do CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2020

Jaguaretama – Ceará, 17 de Janeiro de 2020.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:94EDE373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2015.02.56

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 12º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 2015.02.56 resultante da Tomada de Preços nº 2015.02.02.03.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE COM VESTIÁRIO (25,80X38M), destinadas a escola da rede pública municipal junto a Secretaria de

Educação do Município de Jaguaretama, conforme especificações do projeto básico, na localidade de Caçimba da Onça.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir do dia 05 de Março de 2020 até 05 de Agosto de 2020.

CONTRATADA (O): JOVEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.286.735/0001-75;

ASSINA PELA CONTRATADA: FLAVIA MARILIA PORTELLA, portador do CPF nº 590.046.223-49;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA. CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2020.

Jaguaretama – Ceará, 03 de Março de 2020.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:3FCC60AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-SMIEOU

ESTADO DO CEARA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-SMIEOU.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM VIAS E MURO DE CONTENÇÃO, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, parte integrtante deste processo. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, COM RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL, NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701.15.451.0022.1.015 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00. VALOR DO CONTRATO: R$ 288.372,96 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO : 11.03.2020 à 31.12.2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ademar Ribeiro Luna Sobrinho – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. ASSINA PELA CONTRATADA: José Edvan Teixeira Lima – Representante legal da empresa SEDNA ENGENHARIA LTDA.

Jucás – CE, em 11 de Março de 2020.

JOSÉ EDNEY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A612350A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2020 - PRORROGA AS NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2020.

EMENTA: PRORROGA as novas medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, contidas no Decreto Municipal nº 244/2020.

O **Prefeito Municipal de Mombaça/CE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve **DECRETAR** o que se segue:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o município de Mombaça já elaborou o Plano de Contingência municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de prevenção;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que existe casos de CODIV-19, já confirmados no município de Mombaça;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Mombaça/CE, contidas no Decreto Municipal nº 244/2020 de 08 de abril de 2020, até **20 de abril de 2020.**

Art. 2º Fica **PROIBIDO** à circulação de veículos de transporte coletivo tipo carro de linha, topic, ônibus e táxi, dentre outros que caracterize o transporte coletivo de pessoas, fazendo o transporte de passageiros, **exceto os mototaxistas**, que deverão circular mediante o uso de **Equipamento de Proteção Individual -EPI*(tipo máscaras e capacete)*** que garanta a sua proteção e dos seus passageiros contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.
§1º - SOMENTE poderá circular, veículos de transporte coletivo, sem o transporte de passageiros e que estejam fazendo o uso para o transporte de produtos que abasteçam as famílias.
§2º - O **descumprimento** das medidas contidas neste decreto **acarretará na retenção do veículo** até o término do prazo estabelecido no art. 1º.
Art. 3º - Recomenda-se aos proprietários de carros de passeio que utilizem seus veículos somente de forma restrita e em situações de urgência e que transporte apenas o máximo de 02 (duas) pessoas.
Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 14 de Abril de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E99C8B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020323/2020 - DIARIA SERVIDOR ARLINDO MENDES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. ARLINDO MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 04 (QUATRO) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 160,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 02/03, 13/03, 20/03, 29/03, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:69545FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020324/2020 - DIARIA DO SERVIDOR FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Lucas do Nascimento Alves**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 160,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 02/03, 12/03, 18/03, 24/03 onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 de Março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:159AF50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020325/2020 - DIARIA DO SERVIDOR FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Lucas do Nascimento Alves**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 03/03 onde Transportará pacientes para Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 de Março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2F7175A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020326/2020 - DIARIA DO SERVIDOR JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 60,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 03/03, 11/03, 23/03, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CA1BDDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020327/2020 - DIARIA DO SERVIDOR JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 240,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 02/03, 07/03, 09/03, 15/03, 19/03, 25/03, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:16EC1686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020328/2020 - DIARIA DO SERVIDOR ROBERVAL MOREIRA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:
ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Roberval Moreira Lima**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730195, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 80,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 02/03, 11/03 onde Transportará Pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Março 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:41A34209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020329/2020 - DIARIA DO SERVIDOR ROBERVAL MOREIRA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Roberval Moreira Lima**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730195, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 40,00 para viajar a cidade de Iguatu/CE, nos dias 03/03, 13/03 onde Transportará Pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Março 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DB6B711C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020330/2020 - DIARIA DO SERVIDOR FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 120,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 02/03, 07/03, 09/03, 11/03, 17/03, 29/03, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:21A88D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020331/2020 - DIARIA DO SERVIDOR FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 120,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 03/03, 19/03, 21/03, onde Transportará pacientes para o Instituto José Frota - IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:81F44EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020332/2020 - DIARIA DO SERVIDOR FRANCISCO WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Wilame Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731415, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 120,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 02/03, 08/03, 27/03, onde Transportará pacientes para Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 de Março de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:33D83ED1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-002/2020-IMAMN. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO AMBIENTAL COM FOCO EM RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E APOIO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS EM ACORDO COM AS ÀREAS TEMÁTICAS E NECESSIDADES, A SEREM ESTABELECIDAS PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 04 DE MAIO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAIS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:45FE7645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2020- SEAGRI. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 04 DE MAIO DE 2020, ÀS 10:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:59DD6773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE CERTAME COM A ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE CERTAME COM A ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2020-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, COM SUPORTE DE 02 (DOIS) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIROS CIVIS), PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DAS REFORMAS, CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TAIS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME SUPRACITADO DAR-SE-À **NO DIA 16 DE ABRIL DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8FC90257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200322-SAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200322-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, COM SEDE À RUA CEL. TIBÚRCIO, 428, GIRILÂNDIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 003/2020 - SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (720 KIT'S NATALIDADE), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2011, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 143.121,60(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1002 08 244 0136 **2.030** – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** WLLIANA REGIA NOBRE RABELO/ MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 14 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E75FFE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200320-SESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200320-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, COM SEDE À RUA SESSENTA, 20, CONJUNTO JOSÉ WALTER 3ª ETAPA, 60.750-740, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.576.534/0001-02**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2020 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, PROBIÓTICOS JUDICIALIZADOS E PRESERVATIVOS, EM VIRTUDE DE LOTES FRACASSADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO TOTAL DO LOTE II:R$ 15.993,11; DO VALOR TATAL DO LOTE IV:R$ 23.275,84 DO PREÇO GLOBAL: R$ 39.268,95** (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 **2.004** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 **2.005** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAB; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ THIAGO MARCO BARROS MAIA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 08 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C23A44AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200321-SESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200321-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOPITALAR LTDA – EPP, COM SEDE À CORONEL FRANCISCO REMÍGIO, 868, CENTRO, 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.794.018/0001-30**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2020 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, PROBIÓTICOS JUDICIALIZADOS E PRESERVATIVOS, EM VIRTUDE DE LOTES FRACASSADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO GLOBAL LOTE III:** R$ 7.055,15 (SETE MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 **2.004** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES.

MORADA NOVA, CEARÁ, 08 DE ABRIL DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6E12E65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - SEDUC.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020- SEDUC. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM VIRTUDE DO CANCELAMENTO DOS LOTES IV, V E VII DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 – SEDUC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA **29.04.2020 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:5849B673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **LUCAS THIERRY BATISTA LIMA** ocupante do cargo de Assessor de Gabinete (Portaria 187/2020), pertencente à Secretaria de Articulação Institucional - SEAI, para que, a partir desta data, fique responsável pelo controle de combustível de todas Secretarias.

Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao Assessor de Gabinete, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Morada Nova - CE, 14 de abril de 2020.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:39FF702D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/20

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 16 de abril de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/20**, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DR. OSVALDO MARTINS NO BAIRRO TIMBAÚBA E NA RUA FRANCISCO LOPES NO BAIRRO TAMARINDO - MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 14.04.2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:768C5268

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - LICITAÇÃO - SI-TP009/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente aTOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/20, cujo objeto é a Reforma da Praça da Matriz da Nossa Senhora das Graças na sede do Município de Nova Russas.EMPRESAS INABILITADAS:01. COMBASE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 02. ECOFORT CONSTRUÇÕES EIRELI. Diante da inabilitação de todos os participantes do processo, esta Comissão resolve conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de documentação escoimada das falhas que originaram sua inabilitação, com fundamento no artigo 48 §3º da Lei nº 8.666/93, recaindo dia 27 de abril de 2020 às 09:00 horas neste mesmo local. De forma paralela, fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações.

Nova Russas/CE, 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E4F50646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA**, portador do RG nº 2005021041581 e inscrito no CPF sob o nº 027.654.243-65, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BBB5FB24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-TP001/20.5

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Governo Municipal do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-TP001/20.5, resultante da TOMADA DE PREÇO nº GM-TP001/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL POR DOTAÇÃO
Secretaria de Educação	0801.12.122.0014.2.025	**Valor Global R$** 70.295,00 (setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.90

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
SIN SISTEMA INTEGRADO DE NOTÍCIAS LTDA CNPJ: 11.100.086/0001-40	70.295,00 (setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa.

Nova Russas/CE, 23 de março de 2020.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:35291C1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.04.13.01

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Orós torna público o extrato do CONTRATO Nº 2020.04.13.01, resultante da Contratação Direta, com base no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903.10.302.1001.1.021.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA RAMPA E SUBTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL LUZIA TEODORO DA COSTA, PARA MELHOR ADEQUAR LEITOS PARA PACIENTES COM O NOVO CORONAVIRUS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, CONFORME DETERMINACAO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE(SESA/CE).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

CONTRATADO(A):FREITAS DE LIMA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ALEXANDRE DE LIMA SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

VALOR GLOBAL: R$ 14.893,93 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

Orós/CE, 13 de abril de 2020.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AAFA63C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
ORÓS - CEARÁ
2020

COLABORADORES
Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal de Orós
Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto
Secretária Municipal de Saúde de Orós
Maria Renata Lima Verde Teixeira
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
Aurilia Maria Figueiredo de Aquino Pequeno
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Cybelly Teixeira Vidal
Coordenadora da Atenção Básica
Maria Priscila Figueiredo Angelim Neves
Coordenadora do PSE/NESMS
Clayton Rolim Teixeira
Coordenador de Endemias
Samara Andrade Félix
Diretora do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa
ORÓS - CEARÁ
2020

SUMÁRIO
1.APRESENTAÇÃO.. 4
2.INTRODUÇÃO 5
3.OBJETIVO GERAL. 6
4. NÍVEIS DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA 7
5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE INFECÇÃO DA DOENÇA PELO (COVID-19).....11
7. FLUXOS.. 16

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano Municipal de Contingência contra o Novo Coronavírus (COVID-19) apresenta nesta edição as recomendações técnicas para o desenvolvimento e a estruturação de uma vigilância que objetiva atualizar, informar e orientar profissionais de saúde e de outros setores quanto aos aspectos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

O Plano abrange diferentes áreas que devem atuar de forma articulada. Dentre estas estão: a vigilância epidemiológica, imunização, vigilância sanitária, vigilância laboratorial, atenção primária à saúde, além das ações de comunicação e divulgação.

A vigilância no Município não pode prescindir da notificação, é necessária a investigação imediata de todos os casos suspeitos de Novo Coronavírus (COVID-19) para que as medidas de prevenção e controle possam ser desencadeadas oportunamente.

Devido ao crescente aumento de pessoas suscetíveis ao Novo Coronavírus (COVID-19), a circulação do vírus em várias partes do mundo e importação de casos suspeitos para o Brasil, surge uma maior probabilidade de propagação viral. Desta maneira, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Orós, elabora um Plano de Contingência no sentido de controlar a entrada e disseminação do vírus, incluindo estratégias de vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial, dentre outros.

INTRODUÇÃO

Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Huanan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China.

A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS.

O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste agravo não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

O COVID-19 se dissemina através de gotículas respiratórias quando os pacientes tossem, falam alto ou espirram. O contato próximo também é uma fonte de transmissão (por exemplo, contato com a conjuntiva da boca, nariz ou olhos através da mão contaminada). O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo.

O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal sejam questionados: o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

As medidas de prevenção e controle de infecção pelo COVID-19 devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Considerando uma pandemia causada pelo COVID-19, este documento tem como justificativa sistematizar as ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal, de modo a apoiar em caráter complementar os estabelecimentos de saúde de maneira antecipada e também na organização de fluxos para o enfrentamento das situações de risco.

OBJETIVO GERAL

Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID- 19 no município de Orós/Ce.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;

Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;

Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;

Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;

Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;

Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;

Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.

NÍVEIS DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Dois níveis de ativação compõe este plano de contingência: Alerta e Perigo Iminente. Cada nível é baseado na avaliação do risco do Coronavírus e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

Transmissão da doença: Como seu modo de transmissão;

Gravidade clínica da doença: Complicações graves, internações e mortes;

Vulnerabilidade da população: Incluindo imunidade pré-existente, grupos- alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;

o **Alerta**:Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no Brasil/Estado/Municipio seja elevado e não apresente casos suspeitos.

o **Perigo Iminente**:Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS SEGUNDO NÍVEL DE ATIVAÇÃO

Nível: Alerta

Componente: Vigilância em Saúde

Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.

Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do Estado e União.

Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19.

Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo. COVID-19.

Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19.

Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.

Sensibilizar os profissionais de saúde ao uso do EPI's e a população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos.

Componente: Suporte laboratorial

Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19 junto à rede laboratorial para os vírus respiratórios.

Estabelecer protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19, de acordo com as recomendações do Estado e União.

Seguir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.

Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.

Seguir o fluxo de transporte das amostras para o laboratório de referência.

Componente: Assistência farmacêutica

Fazer levantamento de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelo COVID-19.

Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.

Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico. Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal. Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Componente: Vigilância Sanitária

Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos.

O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

A Célula de Vigilância Sanitária permanece definindo as políticas de Vigilância Sanitária em âmbito municipal e exercendo o seu papel normativo, educador e licenciador.

Componente: Comunicação de risco

Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19.

Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população.

Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19 por meios de comunicações.

Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.

Componente: Gestão

Articular com gestores o acompanhamento da execução do Plano de Contingência de Infecção pelo COVID-19.

Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas).

Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do COVID-19.

Articular junto a outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta. Garantir juntamente com Estado e União estoque estratégico de medicamento e insumos para os atendimentos de casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.

Monitorar os estoques dos insumos existentes (medicamentos e EPI's).

Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).

NÍVEL: PERIGO IMINENTE

Componente: Vigilância em Saúde

Acompanhar e monitorar os rumores sobre casos suspeitos.

Acompanhar a situação epidemiológica e divulgar Boletins Epidemiológicos produzidos pelo Estado e Regiões de Saúde.

Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do Estado.

Intensificar orientações sobre notificação e investigação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica estadual, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo Coronavírus.

Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.

Componente: Suporte Laboratorial

Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19, junto à rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.

Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19 de acordo com as recomendações do Estado.

Monitorar os fluxos de transporte para o envio de amostras para os laboratórios de referência.

Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para o COVID-19 e outros vírus respiratórios.

Comunicar a vigilância epidemiológica os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica estadual, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo Coronavírus.
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.

Componente: Assistência Farmacêutica

Garantir juntamente ao estado e união estoque estratégico de medicamentos e insumos para atendimento sintomático dos pacientes.
Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico. Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir. Este medicamento faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) distribuído gratuitamente pelo MS às Secretarias de Saúde Estaduais.
Apresentações do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®), cápsulas de 30mg, 45mg e comprimido de 75mg.
A distribuição do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) é realizada através da Coordenadoria de
Assistência Farmacêutica, através do sistema HORUS realizando o atendimento para:
· Unidade de Atenção Primária à Saúde;
· Hospitais Municipais e Particulares;
· UPAs para início de tratamentos.
Informamos que o estoque deste medicamento está garantido pelo MS e pela Secretaria de Saúde
do Estado, porém devemos alertar aos prescritores que o medicamento deverá ser prescrito
para pacientes com quadro de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) ou SG (Síndrome Gripal) e sejam integrantes de grupos de risco 27 (gestantes, idosos, crianças menores de 5 anos, portadores de doenças crônicas e imunossuprimidos, puérperas e população indígena).
A Assistência Farmacêutica do Município alerta que a quimioprofilaxia indiscriminada não é recomendável, pois pode contribuir para o aparecimento da resistência viral. Para tratamento, quimioprofilaxia, posologia e administração, consulte:
https://www.saude.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/9/2018/06/nota_tecnica_influenza_23_01_2020.pdf.pdf

Componente: Vigilância Sanitária

Mobilizar e capacitar a rede de vigilância em saúde, considerando os planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana da doença pelo COVID- 19.
Definição e divulgação dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos ou confirmados sobre as medidas de precaução e controle.

Componente: Comunicação de Risco

Definir estratégias de publicidade e informação à população para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Emitir orientações de saúde sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), para instituições privadas, públicas, escolas e público em geral, com o apoio dos órgãos parceiros.
Divulgação de informações sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) nas redes sociais.

Componente: Gestão

Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos sobre o cenário epidemiológico da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID- 19).
Articular o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
Disponibilizar medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
Monitorar os estoques dos insumos existentes a nível municipal (medicamentos e insumos EPI's).
Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).

Medidas de prevenção e controle para assistência aos casos suspeitos e confirmados de infecção da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

Considerando a importância orientar todos os profissionais de saúde do município de Orós/Ce frente às condutas para prevenção e controle de infecção por COVID-19, orienta-se que:
O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o COVID-19;
As medidas devem ser implementadas na chegada do paciente ao serviço de saúde, triagem, espera do atendimento e durante toda a assistência prestada;
O serviço de saúde deve garantir condições adequadas para higienização das mãos (sabonete líquido, lavatório/pia, papel toalha e lixeira com abertura sem contato manual além de dispensador com preparação alcoólica) e fornecimento de equipamentos de proteção individual.

Medidas Gerais

Casos suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica e orientados quanto à etiqueta respiratória (usar lenços de papel ao tossir, espirar ou tocar em secreção nasal e oral);
A prática frequente de higienização das mãos deverá ser enfatizada;
Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção em alguns procedimentos);
O paciente suspeito deverá ser mantido, preferencialmente, em quarto privativo, sinalizado com alerta para precaução respiratória para gotículas limitando fluxo de pessoas, além de portas fechadas e adequada ventilação;
Isolamento por coorte (separar pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 em uma mesma área/quarto) poderá ser realizado na insuficiência de quartos privativos para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus, respeitando-se a distância mínima de 1m entre os leitos e a troca da paramentação na assistência de cada paciente.

Orientações para atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional.

Os veículos deverão melhorar sua ventilação para aumentar a troca de ar durante o transporte;
A limpeza e desinfecção de superfícies internas do veículo deverão ocorrer após o transporte, podendo ser utilizado álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante adequado para esta finalidade;
Todos os pacientes suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o transporte e os profissionais de saúde, equipamentos de proteção individual para precaução respiratória e de contato;
Realizar/intensificar a higienização das mãos e utilização de preparação alcoólica;
Realizar comunicação efetiva com o serviço que irá admitir o paciente;
Em casos de procedimentos que possam gerar aerossol (aspiração e outros), está indicado o uso de máscara N95 pelos profissionais durante todo o transporte;
Se possível evitar o transporte interinstitucional, realizando a transferência somente mediante justificativa e o paciente em uso de máscara cirúrgica obrigatoriamente.

Orientações para atendimento ambulatorial nas UBS e ou pronto atendimento.

Para agendamento de consultas, orientar pacientes a informar sobre sintomas de alguma infecção respiratória assim que chegar ao serviço de saúde para execução de ações preventivas tal como a disponibilização de máscara cirúrgica;

Disponibilizar insumos para higienização das mãos e dispensadores com preparação alcoólica nas salas de espera e pontos de assistência, incentivando a prática frequente;
Garantir a triagem e o isolamento rápido de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus ou outra infecção respiratória (febre, tosse);
Orientar pacientes quanto à etiqueta respiratória, cobrindo boca e nariz com lenço de papel ao tossir ou espirrar; realizar higiene nasal com lenço descartável; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; e proceder a higienização das mãos;
Manter ambientes ventilados e realizar a limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que tenham sido utilizados na assistência ao paciente e/ou tocados com frequência pelos pacientes;
Não tocar em superfícies próximas ao paciente ou mesmo fora do ambiente do paciente com luvas ou outro EPI contaminado;
Não transitar pelo serviço de saúde utilizando EPI. Estes deverão ser retirados imediatamente após a saída do quarto ou área de isolamento;
Se necessário transferir o paciente para outro serviço, comunicar previamente o serviço referenciado.

Orientações para atendimento hospitalar

Utilizar precauções padrão para todos os pacientes;
Intensificar higienização correta das mãos;
Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos, instituindo precauções adicionais (contato e gotículas) na assistência dos mesmos e em situações especiais geradoras de aerossol.
Imediatamente antes da entrada no quarto, disponibilizar insumos para a higienização das mãos: dispensador de preparação alcoólica; lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido; suporte para papel toalha abastecido; lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
Limitar a movimentação do paciente para fora da área de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter máscara cirúrgica no paciente durante todo o transporte;
Nos casos em que forem necessários acompanhantes, orientar quanto à importância da higienização das mãos e utilização de máscara cirúrgica.

Duração das precauções e isolamento

Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a suspensão das precauções e isolamento deve ser avaliada individualmente, em conjunto com autoridades de saúde locais, estaduais e federais;
Para descontinuar medidas de precaução sempre considerar: presença de sintomas relacionados à infecção pelo COVID-19 data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.

Processamento de produtos para a saúde

O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos, respeitando as determinações previstas na RDC 15/12, uma vez que não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
Respeitar fluxo para recolhimento e transporte de artigos processáveis de forma a prevenir a contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes.

Limpeza e desinfecção de superfícies

Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus, sendo recomendado que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente (diariamente e em todos os períodos), imediata (realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica) ou terminal (após a alta, óbito ou transferência do paciente);
Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro, deste modo preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções após realização da limpeza;
Se a superfície apresentar matéria orgânica visível, recomenda-se que o excesso da sujidade seja removido com papel absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
Tanto para limpeza quanto desinfecção é necessária a adoção das medidas de precaução já citadas (contato e respiratória);
Todas as superfícies próximas ao paciente (ex:grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e aquelas frequentemente tocadas (ex: maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes) deverão passar pelo processo de limpeza e desinfecção;
Os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: aqueles usados durante a prestação da assistência ao paciente) e os dispositivos móveis frequentemente movimentados para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria) também devem ser incluídos no processo de limpeza e desinfecção; especialmente se forem utilizados por pacientes suspeitos ou confirmados.

Processamento de roupas

Não há necessidade de ciclos de lavagem especial para roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus, entretanto, ressalta-se que deve haver o mínimo de agitação e manuseio na retirada da roupa suja além de ser necessário acondicionar em saco plástico aquelas com grande quantidade de matéria orgânica, observando-se as medidas de precauções já estabelecidas.

Resíduos

Segundo informações até o presente momento, o COVID-19 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos/2017, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Deste modo, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados desta infecção devem ser enquadrados na categoria A1, conforme RDC nº 222/2018, sendo necessário acondicionamento em saco branco leitoso e identificado pelo símbolo de substância infectante;
Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;
Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

Orientações para cuidado domiciliar

Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, evitando distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos;
O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos;
Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos;
O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.

Laboratório

Até o momento da publicação, a realização do diagnóstico laboratorial para detecção do novo coronavírus
(2019-nCov) está sendo realizado somente nos Centros Nacionais de Influenza:

• Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ/RJ)
• Laboratório de Vírus Respiratórios do Instituto Evandro Chagas (IEC/SVS/MS)
• Laboratório de Vírus Respiratórios do Instituto Adolfo Lutz (IAL/SES-SP) O diagnóstico diferencial para Influenza e outros vírus respiratórios está sendo realizado no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN).

Deve ser realizada coleta de swabs combinados (nasal/oral), ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF) de todos os casos que se enquadrem nos critérios de suspeição clínica e ou epidemiológico.

• Orientar e treinar os profissionais envolvidos na coleta do material biológico e em biossegurança;
• Logística na solicitação de insumos para coleta (SWAB) junto ao LACEN-Ce;
• Enviar o material coletado ao LACEN-Ce, de segunda a sexta feira até as 15 horas e sábado de 7 as 12 horas.
• As amostras devem ser encaminhadas ao LACEN, após o cadastramento no Sistema de Gerenciamento do Ambiente Laboratorial (GAL);
• As amostras devem vir acompanhadas da Ficha de notificação para casos suspeitos de Novo Coronavírus(2019-nCoV),disponível emhttp://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635.

• Para consultar os resultados, a unidade demandante deverá consultar o GAL.

Coleta

Usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, avental, touca e óculos de proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas bem como uso de máscara N95 durante procedimento de coleta de materiais respiratórios com potencial de aerossolização (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro). A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito. Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral)

É necessária à coleta de 01 amostra respiratória. A coleta deve seguir o protocolo de Influenza na suspeita de COVID-19 e ser encaminhada com urgência para o LACEN.

O profissional de saúde deverá cadastrar o exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). No campo "observação" da requisição, descrever que: *"Amostra de paciente que atende a definição de caso suspeito da doença pelo Coronavírus (COVID-19)"*. A amostra deverá estar acompanhada das seguintes fichas: requisição do GAL e ficha de notificação de caso suspeito.

DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

FLUXO DE ATENDIMENTO DOENÇA PELOCORONAVÍRUS 2019
(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ORÓS

Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) (Swab de Rayon, três por tubo, mesmo swab utilizado nas suspeitas de influenza) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca alveolar).

Caldo Triptose Fosfato (meio de transporte viral)

Swab de Rayon

Introduzir o swab de Rayon na cavidade nasal (cerca de 5 cm), direcionando para cima (direção dos olhos), com uma angulação de 30 a 45° em relação ao lábio superior.

Após a introdução, esfregar o swab com movimentos circulares delicados, pressionando-o contra a parede lateral do nariz (em direção a orelha do paciente);

Remover o swab do nariz do paciente e introduzi-lo imediatamente no meio de transporte (MEM);

Colher swab nas duas narinas (um em cada narina);

Colher o terceiro swab na área posterior da faringe e tonsilas, evitando tocar na língua.

Após a coleta, inserir os três swabs em um mesmo frasco contendo o meio de transporte viral;

Rotular a amostra no tubo de transporte MEM com o nome completo do paciente;

Em resumo: deverão ser colhidos 3 swabs de Rayon sendo 1 nasofaringe direito, 1 nasofaringe esquerdo e 1 orofaringe para cada meio de transporte (MEM);

As amostras coletadas devem ser mantidas sob refrigeração (4 a 8°C) e devem ser encaminhadas ao LACEN, em caixa térmica com gelo reciclável e acompanhadas da ficha do GAL e de uma cópia do formulário Red cap .

As amostras de verão chegarão L A C E N em até 2 4 horas após a coleta. Excepcionalmente, estas poderão ser estocadas e preservadas entre 4 a 8°C, por um período de até 72 horas.

FLUXOGRAMA DEFINIÇÕES OPERACIONAIS PARA VIGILÂNCI

FEBRE

• Considera-se febre aquela acima de 37,8°;

• Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico;

• Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

SINTOMAS

• Tosse, dificuldade de respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) ou febre.

CONTATO PRÓXIMO

• Cerca de 2 metros de um paciente suspeito ou confirmado por 15 minutos ou mais;

• Conviver no mesmo ambiente com caso SUSPEITO, em ambiente de trabalho, sala de atendimento, aeronaves e outros meios de transporte, escola e pré-escola;

• Contato eventual (horas) com caso COFIRMADO;

• Este contato inclui: visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica.

CONTATO DOMICILIAR

• Contato íntimo;

• Contato prolongado na residência de caso confirmado, incluindo morar ou cuidar.

Fonte: Boletim Epidemiológico nº4 – COE COVID-19 – 04/03/2020

A

TELEFONES PARA CONTATO

Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto
Secretária Municipal de Saúde de Orós
(88)99965-9282
zuilamaciel@hotmail.com
Maria Renata Lima Verde Teixeira
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
(85)99939-8239
Aurilia Maria Figueiredo de Aquino Pequeno
Coordenadora de Vigilância Sanitária
(88) 99678-8170
Cybelly Teixeira Vidal
Samara Raquel Mangueira de Lavor
Coordenadora da Atenção Básica
(88) 999035969
Maria Priscila Figueiredo Angelim Neves
Coordenadora do PSE/NESMS
(88)99989-0517
Nathalia Lucia Lima Verde
Coordenadora Controle e Avaliação
(88)99252-6890
Samara Andrade Félix
Diretora do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa
(88) 99903-3327

ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Tentando garantir a vigilância contínua do combate ao COVID-19 e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas conforme o plano municipal, foi imprescindível uma atualização para informar a necessidade de aquisição de insumos, materiais e equipamentos com o objetivo de minimizar e controlar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e para melhoria da qualidade da assistência prestada a população.

1. Adequação do Hospital local para receber pacientes suspeitos da COVID-19 e pacientes de longa permanência;
2. Gratificação para os profissionais que estão a frente no combate ao COVID-19;
3. Compras de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde e Hospital para melhoria da estrutura no combate ao COVID-19;
4. Compras de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para segurança dos trabalhadores de saúde do município;
5. Aquisição de equipamentos de diagnósticos orientados pelo Ministério da Saúde e Anvisa;
6. Material de orientações para prevenção ao COVID-19, por meio de mídias sociais, folders, entre outros;
7. Obtenção de insumos para desinfecção de ruas públicas e pontos de maior acesso, com materiais orientados pela Anvisa;

8. Garantir medicamentos e insumos para tratamento e estabilização dos pacientes;
9. Confecções de kits com orientações sobre etiqueta respiratória para pacientes suspeitos da COVID-19, contendo: folder com orientações, máscara cirúrgica, álcool em gel a 70% e papel toalha.
10. Garantir alimentação para os profissionais de saúde e guardas municipais que estão atuando nas barreiras sanitárias e para os profissionais que estão na fiscalização do cumprimento dos decretos estadual e municipal.

Publicado por:
Aurilia Maria Figueiredo de Aquino Pequeno
Código Identificador:13DDC63E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, Srª. Juliana Capistrano Câmara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 47.02/2020 da Dispensa de Licitação nº **DP2020/007SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, que tem como objeto a **Contratação de serviços de instalação de central de gases medicinais, para atender as necessidades da Unidade de Referência para COVID-19 do município de Quixadá, considerando a situação de pandemia (disseminação em nível mundial) de COVID–19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-COV2), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE**, em favor da empresa: **MEDSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 21.441.039/0001-14**, com valor total de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**, **Dotação Orçamentaria:** 1001.10.302.1332.2.138 – Enfrentamento da Emergência COVID19**; Elemento de Despesas –** 3.3.90.39.99; **Fonte de Recursos: 1214 - Transferência do SUS Bloco de Custeio,** determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9B54051A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2020.03.27.03SMS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP2020/001SMS**. **OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) considerando a situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Corona Vírus (Sars-Cov-2), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS)**. **VALOR GLOBAL:** R$ 32.938,30 (Trinta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos). **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de saúde. **Assina pela Contratante: EMBEPI EMPRESA BRASILEIRA EPI-LTDA ME - Srª. Melissa Dionísio Almeida** (Administradora)**. Assina pela Contratada:** Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Vigência do Contrato: **27/03/2020 à 27/06/2020**. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 27 de março de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7F38A900

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1304.01/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Aquisição de produtos de saúde (material de proteção e segurança) para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente da pandemia referente ao coronavirus (COVID-19), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré.

FAVORECIDO: CLARUS COMERCIO DE EPI'S E FERRAMENTAS LTDA e TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVICOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 11.046,00 (onze mil e quarenta e seis reais), sendo R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais) para a empresa **CLARUS COMERCIO DE EPI'S E FERRAMENTAS LTDA e** R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) para a empresa **TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVICOS EIRELI**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.196/2020 de 06 de Abril de 2020.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

Quixeré-Ce, 13 de abril de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8F9C3C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante da dispensa de licitação nº 1304.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1001.2.045 – Manutenção da Atenção Básica; 0601.10.301.104.2.046 – Manutenção da Alta e Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: Aquisição de produtos de saúde (material de proteção e segurança) para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente da pandemia referente ao coronavirus (COVID-19), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré.

VIGENCIA DO CONTRATO:. 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
CONTRATADOS: CLARUS COMERCIO DE EPI'S E FERRAMENTAS LTDA e TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVICOS EIRELI

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Rozier Robrigues Silva e Francisco de Assis Cavalcante Junior

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

VALOR: R$ 11.046,00 (onze mil e quarenta e seis reais), sendo R$10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais) para a empresa **CLARUS COMERCIO DE EPI'S E FERRAMENTAS LTDA** e R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) para a empresa **TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVICOS EIRELI**

Quixeré-Ce, 14 de abril de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0263F7DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2020

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, e DARILÚCIA DA SILVA ALENCAR CARDOSO, Secretária da Assistência Social, Trabalho e Juventude, no uso das atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 02/2020, 04/2020 e 05/2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento do COVID 19 (Corovanirus) no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria/MC n° 335, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria/MC n° 54, de 1° de abril de 2020, que aprovou recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n° 01, de 02 de abril de 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO as Recomendações indicadas pala Confederação Nacional de Municípios (CNM) para subsidiar a atuação das equipes de assistência social no momento de crise frente à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica PRE/CE n° 01/2020, que estabelece diretrizes para atuação das Promotorias Eleitorais para para fiscalização de legalidade eleitoral das medidas adotadas por gestores públicos voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para equipes de referência do programa primeira infância no SUAS/Criança Feliz,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Saboeiro-ce., com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, conforme a Nota Técnica nº 01/2020, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de abril de 2020

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

DARILUCIA DA SILVA ALENCAR CARDOSO
Secretária da Assistência Social

NOTA TÉCNICA Nº 01/2020

PROCESSO Nº 1.115/2020

1. ASSUNTO
1.1 Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Saboeiro-CE., com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

2. INTRODUÇÃO
2.1 Em atenção à Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020, esta Nota Técnica reúne recomendações, com o objetivo de

garantir a oferta de serviços e atividades essenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em condições de segurança a seus trabalhadores e usuários.
2.2 Conforme Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos do referido Decreto como "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população.
2.3 Para tanto, nas diferentes esferas, deve-se assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social voltados ao atendimento da população mais vulnerável e em risco social, observando-se medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Estas medidas devem abranger o funcionamento do SUAS como um todo, incluindo a gestão e a rede socioassistencial. O cenário de Emergência em Saúde Pública exige esforços sinérgicos, ainda, entre Sistema Único de Saúde - SUS e SUAS, para a ampliação do bem-estar e das medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável.

3. DA OFERTA DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SUAS

3.1 Para o funcionamento do SUAS, nesse momento, é necessário adotar medidas para identificar serviços e atividades essenciais em cada localidade e reorganizar as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais.
3.2 Nesse contexto, destaca-se a importância do trabalho colaborativo e sinérgico entre SUS e SUAS em cada localidade, visando à promoção de ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforços. É importante que as definições no âmbito do SUAS estejam articuladas com o SUS e considerem o curso da pandemia em cada localidade, com atenção às recomendações dos Ministérios da Saúde e da Cidadania e das autoridades sanitárias locais, bem como as demais regulamentações nacionais, estaduais, municipais ou distritais relacionadas ao tema.
3.3 As definições e os arranjos locais no SUAS nesse momento devem primar pela oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da transmissibilidade da COVID-19 e a mitigação de seus impactos.
3.4 Em cada local, será necessário pensar continuamente na reorganização das ofertas, considerando o que pode ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisa ser intensificado e implementado, observando medidas e condições que garantam a segurança e a saúde de usuários e profissionais.
3.5 Na organização das ofertas deverão ser observadas medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde e pelo órgão gestor local de saúde, de modo a minimizar riscos quando necessário o atendimento presencial. No atual contexto de pandemia, cabe intensificar o uso de tecnologias para o atendimento remoto, visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de apoiar o isolamento social.
3.6 Conforme disposições da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, os órgãos gestores da política de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal poderão adotar medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

4. RECOMENDAÇÕES GERAIS AOS GESTORES E TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SABOEIRO

4.1 Os trabalhadores do SUAS são imprescindíveis para que a política de Assistência Social chegue a quem dela necessitar, devendo receber todo o suporte necessário à realização das atividades prestadas para oferta dos serviços, programas e benefícios oferecidos a partir dos equipamentos socioassistenciais;
4.2 As equipes de referência e a gestão do SUAS nas diferentes esferas deverão identificar os serviços e atividades considerados essenciais de acordo com as especificidades de cada território e demandas da população local;
4.3 Os serviços e as atividades essenciais deverão ser realizados considerando a realidade local, as orientações deste documento e outros normativos das diferentes esferas referentes ao tema, como a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, além de outros do Ministério da Cidadania e do Ministério da Saúde;
4.4 A decisão sobre a adoção de regime de jornada em turnos de revezamento, a permissão para trabalho remoto, a suspensão temporária ou a manutenção de atividades dos serviços deve ser local, viabilizando, contudo, a oferta dos serviços e atividades essenciais e a adequação das atividades às recomendações sanitárias para assegurar a proteção de trabalhadores e usuários;
4.5 Deve-se assegurar ampla divulgação à população de informações sobre o funcionamento das unidades e dos serviços socioassistenciais, horários de atendimento e contatos para informações e agendamentos, quando for o caso, em meios acessíveis que alcancem as pessoas com deficiência;
4.6 A realização de eventos, encontros, cursos de formação e outros similares, na modalidade presencial, devem ser suspensos ou adiados, considerando as recomendações do Ministério da Saúde de não aglomeração;
4.7 Para os trabalhadores que fazem parte dos grupos de risco, conforme definição do Ministério da Saúde, é recomendado o afastamento ou a colocação em trabalho remoto, visando assegurar sua proteção. Deverá ser igualmente assegurado o trabalho remoto para os casos suspeitos de contaminação, visando à prevenção da transmissibilidade do Coronavírus;
4.8 Cabe ao gestor da Assistência Social Municipal, definir regras e procedimentos para viabilizar o remanejamento temporário de trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas.
4.9 Nos casos de remanejamento de trabalhadores para atuar em novas atividades ou em serviços diferentes daqueles onde desempenhavam suas funções, a gestão Municipal do SUAS deve disponibilizar orientações e informações necessárias ao bom desempenho das novas atividades.
4.10 O gestor da Assistência Social deve fazer parte do Comitê de Gestão de Enfrentamento ao Coronavírus, ou colegiado similar, da respectiva esfera de gestão;
4.11 Devem ser amplamente disseminadas no SUAS, orientações quanto à medidas de higiene pessoal, limpeza sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, observando as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, além daquelas divulgadas pelo próprio Ministério da Cidadania.
4.12 A gestão da área da Assistência Social deve seguir as orientações das autoridades sanitárias locais para lidar com casos de suspeita ou confirmação de infecção pelo Coronavírus de trabalhadores ou usuários, considerando fluxos locais para comunicação e atendimento na saúde, além de procedimentos recomendados para afastamentos, isolamento e cuidados;
4.13 As equipes da Assistência Social precisam ter à sua disposição os EPI necessários ao desempenho de suas funções e devem receber as orientações necessárias quanto ao uso destes equipamentos - especialmente quando desempenharem atividades que requeiram contato direto com o público ou cuidado de pessoas em situação de dependência.
4.14 As unidades de atendimento do SUAS devem possuir materiais de limpeza para garantir a perfeita desinfecção dos ambientes e das superfícies de trabalho, bem como EPI para os trabalhadores do serviço e profissionais de limpeza. A limpeza dos espaços nas unidades do SUAS, incluindo os espaços abertos, em que haja maior circulação de pessoas, deve ser realizada com maior frequência;
4.15 Os espaços de uso público, recepção e banheiros devem ser dotados de materiais para higienização;
4.16 Sempre que possível, o atendimento deve ser realizado em áreas com boa ventilação;
4.17 Considerando que o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscaras, luvas, álcool gel e similares são bens de consumo imprescindíveis para o trabalho social nesse momento, considera-se mantida a relação direta dos serviços adquiridos com a "finalidade" estabelecida pela União e quanto ao cumprimento do "objetivo" dos serviços socioassistenciais. Logo,

esses equipamentos podem ser adquiridos com o recurso do cofinanciamento federal;
4.18 Todos os materiais de custeio necessários à execução do serviço poderão ser adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do próprio serviço, nos moldes do Art. 20 da Portaria MDS nº 113/2015;
4.19 A Assistência Social deve apoiar a área responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito local, no que se refere, por exemplo, à coordenação de ações de distribuição de alimentos, podendo abranger desde a identificação das famílias mais vulneráveis, pessoas vivendo sozinhas ou em situação de rua que mais precisem deste tipo de proteção, até o referenciamento destas ações nas unidades de referência do SUAS de cada território. Nestes casos, devem ser delineadas logísticas de distribuição que otimizem esforços locais, envolvendo outras políticas e setores da sociedade, a fim de viabilizar tanto a aquisição quanto a entrega direta dos alimentos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, sem que haja a necessidade de sua solicitação presencial.

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SUAS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
5.1 Disseminação de informações à rede socioassistencial, aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais, utilizando, inclusive, comunicação acessível às pessoas com deficiência;
5.2 Flexibilização das atividades presenciais dos usuários nos equipamentos socioassistenciais, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos. Deve-se dar especial atenção a idosos e outros grupos de risco, visando adotar estratégias que viabilizem seu atendimento sem a necessidade de deslocamentos às unidades de atendimento;
5.3 Disseminação de informação aos usuários acerca da pandemia, do cuidado e da prevenção da transmissão e dos riscos envolvidos, conforme orientações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais. Adoção de mecanismos que viabilizem o acesso a essas informações pelas pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e pessoas vivendo em áreas isoladas.
5.4 Organização da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes e evitando a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
5.5 Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;
5.6 Realização de atendimentos individuais, quando necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;
5.7 Promoção de encaminhamentos para a inclusão em serviços de acolhimento: cada localidade precisará de fluxos que possam ser acionados rapidamente, priorizando-se o uso de telefone ou outros meios remotos que viabilizem o encaminhamento rápido e direto do usuário ao serviço de acolhimento que tenha vaga;
5.8 Encaminhamentos para outras políticas conforme necessidades identificadas, sobretudo para a saúde, por meio de fluxos previamente acordados. Nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo Coronavírus devem-se observar os fluxos estabelecidos pela área da saúde local para orientação e atendimento;
5.9 Atuação articulada com a rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, visando identificar possíveis situações de desassistência e violência e assegurar o acesso a direitos e proteção;
5.10 Desenvolvimento de ações no território para orientar a população sobre a pandemia e medidas preventivas importantes, sobretudo para a proteção de grupos considerados de risco. Pode-se utilizar carro de som, megafones, meios remotos, uso de cartazes e informativos em locais estratégicos. Recomenda-se evitar distribuição de materiais físicos impressos que passem de mão em mão e disseminar somente orientações que estejam de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e demais autoridades sanitárias.

6 QUANTO AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
6.1 Manter os equipamentos abertos de segunda a sexta-feira, preferencialmente através de horário corrido, das 8h às 13h, e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia;
6.2 Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
6.3 Considerar outros espaços disponíveis no território que possam também ser utilizados para as atividades dos CRAS, de modo a prevenir aglomerações;
6.4 Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, com ampla divulgação à população;
6.5 Redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, fazendo com que a população não fique desprotegida;
6.6 Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).
6.7 Assegurar atividades essenciais, considerando a realidade e as demandas locais, como por exemplo:
* Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência;
* Suporte para pessoas de grupos de risco morando sozinhas, famílias monoparentais com crianças pequenas e famílias vivendo aglomeradas em locais precários.
* Devem ser previstas ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos.
* Planejamento criterioso das visitas domiciliares que devem ser realizadas apenas nas situações extremamente necessárias, observando, necessariamente, medidas para a proteção e segurança dos trabalhadores e dos usuários (como uso pelos trabalhadores de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família, medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais, etc).

7 QUANTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
7.1 Suspender temporariamente as atividades coletivas, considerando a orientação de evitar aglomerações neste momento;
7.2 Considerar possibilidades de suporte do SCFV para indicação, por meio remoto, de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;
7.3 Considerar possibilidades de somar esforços junto ao CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, como por exemplo, grupos de risco, idosos e suas famílias e idosos morando sozinhos.

8QUANTO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE:
8.1 A prestação de benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade está prevista no caput do Art. 22 da LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e foi regulamentada pelo Decreto nº 6.307/07, que define emergências como situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, podendo-se englobar a atual pandemia pelo Coronavírus nessa definição;
8.2 Durante uma calamidade, famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social podem passar a demandá-los, sendo importante assegurá-los localmente, de acordo com as demandas apresentadas ao SUAS.
8.3 Fica autorizado ao Município, com aplicação dos recursos financeiros transferidos aos fundos de assistência social, a distribuição

de cestas básicas, auxílios financeiros e demais bens e incentivos, para familiares vulneráveis em extrema pobreza, desde que o orçamento gasto não prejudique demandas posteriores;

9 QUANTO A EXUCUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

9.1 Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves;

9.2 Eleger profissionais para contato direto por telefone junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos Benefícios Eventuais, Cadastro Único, programas de transferência de renda - Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Bolsa Família (PBF);

10 QUANTO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

10.1 Realização do planejamento das equipes de forma remota, utilizando das diversas ferramentas hoje existente, assim evitando aglomeração da equipe, para o preenchimento dos instrumentais de uso obrigatórios da execução do programa devem ser preenchidos e enviados por e-mail ou WhatsApp para (as) supervisores (as).

10.2 Utilização das redes sociais do município, para divulgação de vídeos, informativos sobre a COVID 19, bem como vídeos com propostas de atividades para fortalecimento dos vínculos familiares;

10.3 Utilização da rede WhatsApp para realização da atividade via remota (VISITA VIRTUAL), utilizando o Plano de Visita (anexo VI – Guia de Visita Domiciliar);

10.4 Nas situações onde a visita for realizada in loco, utilização de máscara, álcool em gel 70% e propor que a atividade seja feita em local arejado (quintal, calçada ou praça próximo à residência).

Saboeiro-CE, 09 de abril de 2020.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

DARILÚCIA DA SILVA ALENCAR CARDOSO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B6115AAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3103002/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0611005/2019 que concedeu à Senhora MARIA DJEANNE DE SOUZA, CPF nº 442.812.003-63, matrícula 000593, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 02,** conforme TABELA III do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 31 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:865FCE19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANO DE CONTINGÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS EM SÃO BENEDITO – CE, DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS/ COVID-19.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS EM SÃO BENEDITO – CE, DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS/ COVID-19.
(Aprovado em reunião do CMAS de 08 de abril de 2020 - RESOLUÇÃO CMAS 05/2020)

SÃO BENEDITO-CE
2020

IDENTIFICAÇÃO
Município: São Benedito-CE
Prefeito Municipal: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Porte do Município: Pequeno Porte II
Endereço da Prefeitura: Rua Paulo Marques, 378
Telefone/Fax: (88) 3626-1347

Órgão Gestor da Assistência Social
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS
Gestora da Assistência Social: Ieda Maria Nobre de Castro
Endereço: Rua Abdoral Rodrigues, nº 1000
Email: pmsaobenedito.setas@gmail.com
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Gestor do fundo: Christiane Célida Damasceno Brito
Lei de criação do FMAS: Lei 524/96 de 18/03/1996.
CNPJ do FMAS: 14.387.490/000-35

COLABORADORES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO:
Coordenador dos serviços do SUAS: *Wenderson Apolônio* da Silva
Supervisora Técnica dos serviços SUAS : *Maria Heduza dos Santos Mourão*
Supervisora Técnica dos serviços SUAS :*Patrícia Thays* Alves Pereira
Secretária Adjunta: *Christiane Célida Damasceno Brito*
Supervisora Técnica da Vigilância Socioassistencial*: Rafaely de Sousa Lima*

SUMÁRIO

Identificação. 2
Apresentação. 4
Orientações Gerais. 5
Proteção Social Básica. 6
Proteção Social Especial de Média Complexidade. 7
Proteção Social de Alta Complexidade. 9
Cadastro Único. 10
Benefícios. 10
Programas. 11
Vigilância Socioassistencial.....12
Ações Complementares.....12
Trabalho e Renda 13
Gestão.....13
ANEXOS
Anexo I- Resolução CMAS No. 05/2020
Anexo II - Territorialização do SUAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS EM SÃO BENEDITO – CE, DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS / COVID-19

Período: 01/04/2020 a 01/08/2020

APRESENTAÇÃO

Este documento orienta a organização da Política de Assistência Social, no contexto do Estado de Emergência em Saúde Pública instalado em todo o território nacional no enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar a continuidade dos Serviços, Benefícios, Programas socioassistenciais e Ações complementares, viabilizando respostas da política de Assistência Social às necessidades de proteção de segmentos estruturalmente vulneráveis agravados.

A intenção é uniformizar as ações e dar agilidade no atendimento, considerando o caráter emergencial em situações de calamidade nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 e a Lei Municipal 1177/2019, de 16 de abril de 2019. A dinâmica de trabalho está prevista de modo que as pessoas que necessitem da proteção social não contributiva sejam atendidas em condições que garantam a segurança aos próprios usuários e aos profissionais do SUAS.

Os procedimentos e medidas previstas no plano de providencias do SUAS, no âmbito do município de São Benedito - Ce, estão fundamentados nas normativas emanadas do governo Federal inscritas, principalmente, na Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020; Portaria/SNAS, de 01 de abril de 2020; Portaria Municipal / STDS no. 01/2020, de 23 de março de 2020, incluindo todas as recomendações advindas do Sistema de Garantida de Direitos e Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará.

Este Plano terá validade de 04 meses, a partir de 01 de abril, prorrogável, conforme desdobramento das medidas de contenção do COVID-19 e das necessidades de sobrevivência e acolhida das famílias, em virtude das desproteções geradas pela Pandemia.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Em geral, o atendimento na Assistência Social será feito por meio remoto, enquanto perdurarem as medidas de isolamento social adotadas para conter a disseminação do vírus no Município, sendo permitido o atendimento presencial em situações excepcionais e urgentes, conforme avaliação da equipe técnica. O contato com os usuários e entre os profissionais deve seguir as recomendações de saúde, com o uso de EPI's – cedidos regularmente pela Secretaria de Saúde do Município – podendo ser adquirido pela STDS para assegurar condições adequadas de trabalho, frente à Pandemia do Corona vírus. O atendimento às comunidades tradicionais continuará sendo assegurado, seguindo aos mesmos procedimentos adotados em todas as ações, considerando as singularidades de cada comunidade.

Para dar maior agilidade aos encaminhamentos no atendimento e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes, Pessoas idosas, Pessoas com Deficiência, Mulheres em situação de violência e Comunidades tradicionais, as equipes da Proteção Especial manterão contato permanente remoto com o Sistema de Garantia de Direitos, em especial, o Conselho Tutelar e demais conselhos de defesa de direitos do Município.

A secretaria vem implementando o projeto (**CAMPANHA FIQUE EM CASA),** colaborando na prevenção do Corona vírus junto a segmentos mais vulneráveis, com o objetivo de desenvolver ações socioeducativas destinadas à prevenção e mitigação de riscos e agravos sociais decorrentes COVID-19, que possam desencadear ou aprofundar a desproteção social de segmentos estruturalmente mais vulneráveis. Passado esse momento de maior risco social, frente à Pandemia, os serviços, benefícios, programas e demais ações retornarão gradativamente à normalidade, com atendimento presencial, mantendo-se as precauções e cuidados orientados pelo órgão gestor de saúde no município.

Doravante, ficam registrados e disponíveis à população os seguintes contatos dos serviços e gestão desta secretaria:

Central de Atendimento (call center) *Gestão, CREAS, Cadastro Único / Bolsa Família, Vigilância Socioassistenciais e Coordenações Internas (Trabalho/Renda, Serviços e Programas).*	Fixo: (88)3626-1892 Tel. e WhatsApp: (88)99326-4315 Instagram: @stdssaobenedito Facebook: STDS-São Benedito E-mail: *stdsredessociais.sb@gmail.com*
Teleatendimento do CRAS Antônio Furtado (Fórum)	Telefone e WhatsApp: (88) 99326-4355 E-mail: crasantoniofurtado@gmail.com
Teleatendimento do CRAS Damião Jorge (Chora)	Telefone e WhatsApp: (88) 99326-4300 E-mail: cras2saobenedito@outlook.com
Sala do Empreendedor	Telefone e WhatsApp: (88) 99467-0420

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

I - Sobre o funcionamento dos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

As sedes dos CRAS ficarão fechadas para atendimento presencial ao público durante vigência do Estado de Emergência no Ceará, porém deverão ser fixados cartazes de divulgação das alternativas de contato aos usuários, bem como aviso informando os modelos de atendimento.

Os equipamentos disporão de contato próprio com número de telefone e WhatsApp para que as equipes possam atender as demandas de seu território.

As equipes das unidades de atendimento da Proteção Social Básica deverão intensificar as informações sobre a territorialização (*em anexo*), a fim de facilitar a compreensão e localização pelos usuários.

II - Sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF

Esse serviço continuará mediante acompanhamento remoto, ou excepcionalmente com atendimento presencial em casos indispensáveis, devendo serem seguidas todas as recomendações de segurança para saúde.

As equipes deste serviço deverão informar, orientar e garantir que as famílias e usuários acompanhados tenham acesso aos benefícios de apoio a superação das vulnerabilidades, inclusive pela conjuntura, mantendo os registros e sistemas atualizados. Buscarão, ainda, estratégias de alcance de divulgação (redes sociais, carro de som, rádio, por exemplo) sobre a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e do afeto também durante o estado emergencial. Na mesma direção informarão como se dará o funcionamento dos serviços e dos meios para acessá-los, quando necessário.

As atividades grupais desse serviço ficarão suspensas.

III - Sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Este serviço ficará suspenso como forma de evitar aglomerações, uma vez que trabalha com grupos socioeducativos de convivência. Essa determinação se aplica também ao Centro de Convivência Luís Francisco de Paiva (CCMI).

IV – Sobre o Serviço de Apoio no Domicílio

Em caráter emergencial, será implantado o Serviço de Apoio no Domicílio, compondo a Proteção Social Básica na Assistência Social, *para pessoas idosas e pessoas com deficiência que vivam sozinhas,* com o objetivo de ofertar apoio logístico em compras de supermercados e farmácias, assegurando maior tempo de permanecia dessas pessoas no domicílio.

Mediante levantamento de usuários do CCMI, CRAS, CREAS, por solicitação (demanda espontânea ou encaminhamento, também pela central telefônica) ou por busca ativa por essas pessoas, após a análise, caso aceitem, os agentes da assistência social irão às residências a fim de contribuir na execução de atividades fora de sua casa, reforçando a importância do isolamento social para a saúde desse público diante da situação pandêmica.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

I – Sobre o funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

A sede do CREAS ficará fechada para atendimento presencial ao público, salvo em casos emergenciais, durante vigência do Estado de Calamidade em Saúde no Ceará, porém deverão ser fixados cartazes de divulgação das alternativas de contato aos usuários, bem como avisos, atualizando e informando quanto aos modelos de atendimento.

II – Sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

O PAEFI continuará com os acompanhamentos do público em situação de risco e violações de direitos, porém por meios remotos e em articulação com outros serviços, como da saúde e do sistema de justiça, possibilitando o acesso às informações e orientações necessárias a cada caso.

Aos casos que se fizerem necessário o atendimento presencial, serão seguidas todas as recomendações de saúde e cuidados, tanto aos profissionais quanto aos usuários.

A equipe PAEFI fará as devidas articulações intersetoriais e atendimentos referentes as pessoas em situação de rua, especialmente aos casos advindos da abordagem de rua e encaminhamentos ao Serviço de Acolhimento – Pousada Social.
A equipe PAEFI continuará com o atendimento, remoto e parcialmente, aos jovens que cumprem medida socioeducativas em meio aberto e seus familiares no município.

III – Sobre a Abordagem Social
O serviço de abordagem social funcionará de modo a apoiar as mobilizações de prevenção a exposição ao Corona vírus, orientando e informando sobre a necessidade dos cuidados higiênicos e o isolamento social para saúde.
A equipe também atuará abordando pessoas em situação de rua, pessoas em possível situação de risco social ou violação de direitos na rua, informando sobre as modalidades de atendimento na assistência social durante o estado de emergência, encaminhando-os a equipe do PAEFI e Apoio no Domicílio aos idosos e deficientes que vivam sozinhos, quando necessário.
IV – Sobre o Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto
Este serviço permanecerá parcialmente, através do acompanhamento ao adolescente e sua família, sem atividades presenciais no CREAS ou em instituições parceiras. Para tanto a equipe PAEFI deverá informar ao Sistema de Justiça, aos referidos usuários e as instituições onde os jovens estejam cumprindo medida.
V- Sobre o Apoio às Pessoas em Situação de Rua
Este serviço será realizado por meio da busca ativa de pessoas em situação de rua, cuja abordagem ocorrerá em parceria com Órgãos Não Governamentais, que coletarão informações e realizarão encaminhamentos às equipes do PAEFI, por meio do teleatendimento, possibilitando a análise e posteriores intervenções. Simultaneamente também será indicada a possibilidade de acolhimento.
VI – Sobre o Serviço de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
O Abrigo Institucional continuará funcionando normalmente, 24horas, podendo inclusive acolher novas crianças ou adolescentes, respeitando a capacidade máxima.
Para potencializar os cuidados e proteção das crianças nesse período, serão seguidas rigorosamente as orientações de saúde de modo a diminuir os riscos de contaminação pelo Corona vírus aos acolhidos e aos funcionários.
As atividades externas e as visitações de familiares ficarão suspensas, porém a equipe técnica utilizará de meios de comunicação alternativos para possibilitar o contato entre os usuários e seus familiares de maneira organizada
Os casos de acolhimento urgentes seguirão o fluxo pactuado e já utilizado do município para atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.

VII – Sobre o Acolhimento de PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
O acolhimento na modalidade pousada social, continuará funcionando em parceria com ONG para atendimento às pessoas em situação de rua e durante o período de Pandemia se constituirá em abrigo permanente, evitando-se o movimento de entrada e saída diária, contribuindo para o controle da disseminação do vírus.
Os abrigados que indicarem sintomas ou pertençam aos grupos de risco deverão ficar em estado de observação, em quarentena, e com os devidos cuidados médicos. Determinação cabível também aos que deixarem a instituição e porventura retornarem em outro momento.
A equipe PAEFI fica responsável pelo apoio técnico, inclusive para eventuais encaminhamentos.

CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA

Os atendimentos do Cadastro Único serão realizados remotamente através do *call center* ou *pelos contatos disponíveis dos CRAS e CREAS*, salvo em casos excepcionais em que estes meios não sejam possíveis, devendo-se agendar local, data e horário para o atendimento por este setor.
Este setor ficará responsável por manter as equipes atualizadas sobre as informações pertinentes aos benefícios e programas vinculadas ao CadÚnico.

BENEFÍCIOS

I – Sobre os BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Os benefícios eventuais, regulamentados pelo Decreto municipal Nº 017/2019, serão concedidos mediante requisição pelos usuários, obedecendo a lógica de funcionamento dos atendimentos remotos e devidamente registrados de modo a identificar o beneficiário e a motivação da requisição.
Os benefícios serão requeridos, respeitando a territorialização dos serviços socioassistenciais, logo os usuários deverão buscar as equipes técnicas responsáveis pelos territórios nos contatos especificados por eles.
As cestas básicas, auxílio natalidade, dentre outros bens de consumo concedidos por ocasião da Pandemia, serão entregues em domicílio, como estratégia de proteção e estímulo a conscientização da importância do isolamento social para a saúde nessa situação pandêmica.

II – Sobre os BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
O Bolsa Família continuará seguindo o calendário governamental de pagamentos, não havendo qualquer alteração cadastral ou efeitos de descumprimento de condicionalidades no período da Pandemia. Quaisquer dúvidas quanto a este benefício os usuários poderão entrar em contato com a central telefônica desta secretaria ou pelos contatos disponíveis pelos dispositivos (CRAS e CREAS).
Caberá ao setor do Cadastro Único contribuir para larga divulgação das informações a respeito deste benefício nos territórios através das equipes dos CRAS.
III – Sobre o CARTÃO MAIS INFÂNCIA
O benefício concedido pelo Governo do Ceará através do Cartão Mais Infância seguirá as orientações e calendários já determinados antes da Pandemia.
Caberá ao setor do Cadastro Único contribuir para larga divulgação das informações atualizadas a respeito deste benefício nos territórios através das equipes dos CRAS e CREAS.
Quaisquer dúvidas quanto a este benefício os usuários poderão entrar em contato com a central telefônica desta secretaria ou pelos contatos disponíveis pelos dispositivos (CRAS e CREAS).

PROGRAMAS

I – Sobre o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
As visitas deste programa ficarão suspensas, contudo, o acompanhamento e orientações às famílias usuárias continuarão a distância através de telefone, WhatsApp e outras redes sociais.
As visitas acontecerão excepcionalmente quando não forem possíveis contatos pelos meios mencionados, restringindo-se à breve transmissão de informações essenciais, exigindo-se todas as precauções de segurança para não contaminação pelo Corona vírus.
Serão mantidos os trabalhos de articulações intersetoriais e encaminhamentos, caso necessários para o bem-estar dos usuários.
Durante esse período além dos temas já trabalhados, como o desenvolvimento integral das crianças e o estímulo à parentalidade, também serão abordadas orientações sobre a COVID-19, os serviços essenciais que estão funcionando para a população local, necessidade da higienização dos brinquedos e espaço de brincar das crianças, e serão reforçadas indicações sobre os cuidados durante o período de isolamento social para saúde.

OUTROS PROGRAMAS

I – Sobre o Programa BPC na escola, Programa ACESSUAS Trabalho, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
As ações previstas para os referidos programas estarão suspensas, contudo o público atendido por meio destes deverá ser acompanhado nos demais serviços de modo remoto, mediante necessidade.
As ações de enfrentamento ao trabalho infantil ficarão restritas ao serviço de abordagem social que funciona regularmente no período de Pandemia.

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

As situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades sociais que afetam os territórios e as famílias tendem a se aprofundar no cenário de enfrentamento a COVID19, exigindo que as ações de Vigilância socioassistencial sejam inseridas entre os serviços essenciais do SUAS.
A vigilância, ligada diretamente à gestão da informação da STDS, seguindo as orientações gerais, realizará trabalho remoto e *Home*

Office com o objetivo de contribuir efetivamente no apoio às atividades de planejamento, gestão, supervisão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais, produzindo, sistematizando e analisando as informações territorializadas, durante o período emergencial. Dentre suas atividades, serão mantidas:

Disseminação de informações e conhecimentos que contribuam para efetivação do caráter preventivo para a redução dos agravos aos nossos usuários.
Orientação sobre os procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial.
Operacionalização e sistematização de todos os sistemas que são integrados a esta secretaria, sendo no âmbito estadual e federal totalizando atualmente (28) sistemas.
Intensificação do monitoramento no sentido de aprimorar a utilização de dados e informações estatísticas, como forma de apropriação dos conhecimentos produzidos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, para subsidiar a oferta dos serviços essenciais da política de Assistência Social nas situações de calamidade.

AÇÕES COMPLEMENTARES
I – Sobre o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – LEITE
Serão distribuídos 7 litros de leite/semana às 150 famílias cadastradas pelas equipes do CRAS e CREAS, duas vezes por semana (terças e quintas-feiras), em domicílio, a fim de contribuir com as medidas de isolamento social protetivas à saúde.
Os 231 litros de leite/semana que seriam destinados ao atendimento às famílias em atividades coletivas, suspensas no período emergencial, serão direcionados ao Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, população em situação de rua e famílias de crianças e adolescentes que foram reintegradas às suas famílias de origem ou famílias extensas, egressos do acolhimento.
As equipes que trabalharão na entrega seguirão às recomendações sanitárias contra a contaminação do COVID-19, assegurando sua proteção e a dos usuários, conforme prevê o Programa.
Para evitar o aumento de subregistro no município, o serviço de Orientação às gestantes e parturientes ofertado no hospital para a garantia do acesso ao Registro de Nascimento continua funcionando, com encaminhamentos ao cartório, conforme suas recomendações: comparecimento de apenas um responsável familiar para entrada e agendamento para recebimento posterior.

TRABALHO E RENDA
Os atendimentos de orientação e consultas disponibilizados na Sala do Empreendedor passarão a ser realizados por telefone e outras formas virtuais divulgados largamente através dos meios de comunicação.
O serviço para obtenção da carteira de identidade (RG) e carteira profissional ficará suspenso, enquanto vigorar o Estado de Emergência e Calamidade em Saúde no Ceará.

GESTÃO
Os serviços administrativos da STDS serão executados a tele distância, *home office* ou virtualmente, de modo a assegurar as contratações e provisões necessárias às famílias durante o Estado Emergencial.
Esta secretaria dará suporte à:
Disseminação de informações importantes pertinentes a sua Política;
Articulações intersetoriais para amenizar as manifestações psicossociais associadas a sensação de isolamento e exclusão;
Utilização de recursos midiáticos e meios de informações para divulgar a importância da proteção sociofamiliar como potencial fator de superação desta crise.
A secretaria ficará à disposição para colaborar com os demais setores na luta contra a pandemia da COVID-19.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS

Anexo I
Anexo II – TERRITORIALIZAÇÃO DO SUAS EM SÃO BENEDITO - CE

CRAS ANTONIO FURTADO (PROX AO FÓRUM)

ZONA URBANA: ABC, CENTRO, CIDADE NOVA, MONS. OTALÍCIO, PORTAL BURITIS, AV. TABAJARA, CIDADE ALTA, CORRENTE, PARQUE TABAJARA RECANTO.
ZONA RURAL: ABRIGO, BOM JESUS DO SIMÃO, GURAREMA, PICADAS, SANTA TEREZA DOS GALDINOS, BOA VISTA, BOM JESUS DOS MESQUITAS, INGAZEIRA, PIMENTEIRA I e II, SANTO ANTÔNIO, BAIXA GRANDE, BONITO, LAGOINHA, QUEIMADAS, SANTOS REIS, BANANEIRA, CHIQUE-CHIQUE I e II, MIRANDA, SALGADO I e II, SÃO FRANCISCO, BARREIRO, COCALZINHO I e II, MUNDO NOVO, SANTA MARIA, SÃO JOAQUIM, BARRIGAS, CONTENDAS, PAU DARCO I, SANTA ROSA, SÃO MIGUEL, BOA VISTA DOS JACINTOS, ESPADEIRO, PEDRA DE CÔCO I e II, SANTA TEREZA, SÃO VICENTE, BOM JESUS, GENIPAPO, PEJUABA, SANTA TEREZA DO TOPE E SÍTIO DO MEIO DO TOP.

CRAS DAMIÃO JORGE (BAIRRO CHORA)

ZONA URBANA: AÇÚDE, CACHOEIRA, CENTRO, CRUZEIRO, SERRA VILE, VILA FRANCO, BAIRRO DE FÁTIMA, CASTELO, CHORA, IPIRANGA, TOCA DO QUATI, VILA VERDE E MIRANDINHA.

ZONA RURAL: ALGODÕES, CARNAÚBA I e II, FAVEIRA, LARANJEIRAS (SETOR
INHUÇÚ), PIRAGUARA, ANGELIM, CARNAUBAL DOS MEDEIROS, FAZENDINHA I e II, LAGOA I e II, POMBAL, BARRA, CARRAPATO, INHARÉ, LARANJEIRAS (SETOR CRUZEIRO), SANTA LUZIA, BARROQUINHA, CHAPADA I e II, INHUÇÚ, MATA FRESCA, SÍTIO POTÓS, BARROS, CHAPADINHA, JACARANDÁ, MIRANDA, ST. DO MEIO, BOA VISTA DOS EPAMINONDAS, CIGARRO, JUSSARA, MULUNGU, TAPIOCA, CAMOCIM, CORGUINHO, JUSSARA DOS BUCA, MURICITUBA, TRIÂNGULO, CAMPO DE POUSO, CRUZ DE RAIO, JUSSARA DOS GABRIEL, OLHO D'ÁGUA, CAPIVARA, ESPÍRITO SANTO, JUSSARA DOS PEDRO, PAU DARCO II, CARANGUEIJO, ESTIVAS, JUSSARA DOS VINUTOS E PENSA BEM.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:299C2EE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07.04.01/2020 - SEMEB. **objeto**: aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados a atender aos alunos e professores da rede de ensino infantil (3 a 5 anos) e fundamental I (1° e 2° ano) de interesse da Secretaria de Educação Básica do município de Tabuleiro do Norte/ce. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 29 de abril de 2020 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 29 de abril de 2020 as 10h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:29730106

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO Nº 2020.03.04.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão nº 2020.03.04.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2020.03.04.1, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: o licitante **GLICÉRIO GOMES DE MORAIS NETO - ME,** inscrito no CNPJ nº 35.022.847/0001-51, classificada no lote único. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 13 de Abril de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial - Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ECBD9A75

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.11.1

A Secretaria Municipal de Cultura de Várzea Alegre/CE torna público o **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2019.02.11.1**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2019.02.04.1, cujo objeto é a **Locação de imóvel, localizado na Ruas Antonio Alves de Oliveira, nº 247, Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento de almoxarifado do Acervo da Cultura, através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 11 de Fevereiro de 2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATADO**: Luiz Humberto de Almeida.

Várzea Alegre/CE, 11 de Fevereiro de 2020.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0CC61292



